PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Ofício nº: 119/2026/PMCL/PROC

Conselheiro Lafaiete, 29 de abril de 2026.

Referência: Resposta Requerimento nº. 155/2026
Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal, vem, por meio deste ofício, apresentar resposta ao requerimento nº 155/2026, de autoria do nobre vereador Pedro Américo de Almeida o qual solicita cópia integral do processo de inexigibilidade de licitação que teria culminado na contratação da empresa Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA, assim, segue conforme solicitado.

Andréia Chagas de Andrade
Procuradora Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD nº 02/2023

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação	
DEPARTAMENTO:	Setor de Programas e Convênios	
E-MAIL:	programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br	**TELEFONE :** (31) 99239-0617

OBJETO : Adquirir, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme os elementos detalhados neste DFD..

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A Educação, direito social garantido a todos conforme reza a Constituição Federal em seu artigo 6º e em seu artigo 205 visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho é responsabilidade do poder público. Com base na Constituição Federal, lei máxima de nossa nação, seus artigos percorrem pelos direitos de todos os cidadãos, sendo um destes supracitado, no que concerne à Educação. Porém, a educação não se trata apenas do aprendizado em seu aspecto cognitivo, perpassa todos os campos para que seja atingido o objetivo de pleno desenvolvimento da pessoa.

Em seu caráter amplo, a educação está relacionada a todos os demais aspectos da vida do ser humano.

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no Brasil. Para prevenir e controlar esta doença, o Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, vem executando o Programa Nacional de Controle da Dengue, que envolve diferentes etapas e ações. Porém, é preciso reconhecer que além da importância da participação ativa de todos os setores da sociedade no controle da Dengue, Chikungunya e Zika, é preciso ainda envolver outros setores da administração de um município, como por exemplo, a Secretaria de Educação. Os documentos norteadores da educação traz em si as competências gerais que o discente deve possuir em sua vida acadêmica. Em todas essas, nos debruçamos sobre as diversas questões físicas, psicológicas, sociais, ambientais. O mundo traz em si a necessidade de interrelação dos seres.

Assim, a educação em seu objetivo maior, formar cidadãos conscientes para o pleno exercício da cidadania, carrega a responsabilidade de trazer à comunidade escolar o conhecimento, a conscientização e a transformação para uma sociedade melhor.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação precisa além dos esforços já impostos para esse aprimoramento, traçar estratégias mais audaciosas nos aspectos que envolvam a responsabilização de toda a comunidade em seu entorno no que tange à saúde pública e segurança. É crescente e assustador os índices apresentados recentemente nos casos de dengue. Tal fato é notório haja vista que no ano de 2023, a Secretaria Estadual de Saúde publicou resoluções com a obrigatoriedade de ser trabalhado em âmbito escolar o tema "Dengue". As unidades escolares, após as ações impetradas encaminharam relatórios para que a Secretária de Saúde em seus setores definidos fizessem o encaminhamento do cumprimento das ações requisitadas ao Estado. Muitos desses casos poderiam ser diminuídos se houvesse realmente a educação de nossa sociedade. Com a certeza de que nosso alunado, principalmente, na faixa etária infantil desempenham um importante papel de agentes de transformação em suas casas, propomos aqui um extenso trabalho voltado para a conscientização e educação junto aos alunos de 8 a 10 anos. O material paradidático deve oferecer e ampliar a possibilidades de aprendizagem, sempre pautando-se pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando o compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

Destaca-se ainda que na BNCC, os temas transversais, conjunto de conhecimentos socialmente elaborados, são identificados como "temas contemporâneos" que afetam a vida humana em escala local, regional e global, devendo ser abordados de forma transversal e integradora.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE /MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO - Uni R$	PREÇO - Total R$
1	1100	cx	1 livro :Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades; (Se você agir, podemos evitar) -1 jogo de tabuleiro em papel cartão; -5 folders explicativos sobre o tema; -1 panfleto; -1 bloco de notificação; -Adesivos.	R$ 85,13	R$ 93.643,00
2	60	cx	Livro Do Professor Dengue – Zika – Chikungunya	R$ 113,50	R$ 6.810,00
TOTAL					R$ 100.453,00

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS/FORNECIMENTO: Março

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA (X)

Justificativa (em caso de Alta): No ano de 2023, o número de casos de dengue sofreu um aumento em relação ao ano anterior, e em 2024 está cada vez mais crescente, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde. O número crescente e alarmante faz com que nos voltemos ao apelo para prevenir a doença e muito importante que, nesse sentido, a educação caminhe junto com a saúde no combate e prevenção às doenças. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação precisa além dos esforços já impostos para esse aprimoramento, traçar estratégias mais audaciosas nos aspectos que envolvam a responsabilização de toda a comunidade em seu entorno no que tange à saúde pública.

FORNECIMENTO DE MATERIAL

RECEBIDO EM: 22/01/24 11:30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

FOL. 7

(x) CONSUMO	( ) PERMANENTE

PERIODICIDADE

(x) PARCELA ÚNICA	( ) PARCELA MENSAL
( ) SEMANAL	( ) OUTRO:
( ) QUINZENAL	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) NÃO
( ) SIM. Critérios objetivos de avaliação :

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(x) SIM. Especificar:

( ) NÃO

Declaração de Exclusividade

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ) NÃO
(X) SIM. Especificar:

1) Caberá à empresa arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem a este DFD.

2) Atender a toda a legislação vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3) Entregar o material nos exatos termos constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento sob pena de recusa de recebimento.

4) O objeto deste DFD deverá ser entregue, total, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da ordem de compra.

5) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado, conforme local, dia e horários estipulados no empenho.

6) No momento da entrega a empresa deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

7) Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá: - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 5 (cinco dia úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

1) Acompanhar e conferir o fornecimento;

2) Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as para pagamento;

3) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Almoxarifado 040 - BR 040, nº 23733, km 623 Bairro Santa Cruz

1) O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias uteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço; 2) O local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Conselheiro Lafaiete, onde será feita a conferência dos produtos no ato do recebimento; 3) Horário de entrega: 8h às 14h. 4) A entrega deverá ser agendada, pois o almoxarifado fica fechado. Agendar através dos telefones (Adão 98618-7228) (Itamar 98943-1153) 5) O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. 6) As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; b) Composição do produto.

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

02

DO PAGAMENTO

1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.
2) O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

PRAZO DO CONTRATADO

O presente contrato terá vigência de 100 dias, contados a partir da data da assinatura

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.
( ) Devido à alta complexidade do objeto e/ou as diversas soluções disponíveis no mercado será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de Gerenciamento de Riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

JUSTIFICAR EM CASO DE DISPENSA: A dispensa do ETP se justifica em função da baixa complexidade do objeto, que trata da aquisição de material paradidático que deve oferecer e ampliar a possibilidades de aprendizagem, sempre pautando-se pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, tendo o compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.361.0013.2071 3.3.90.39 Ficha 116 fonte de recurso 1.500.000.1001

RECURSO FEDERAL	(X) SIM ( ) NÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Proposta para aquisição por meio de Inexigibilidade será no valor de R$ 100.453,00 (Cem mil quatrocentos e cinquenta três reais)

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 19/01/2024	Responsável pela elaboração do DFD: FLAVIA FATIMA RESENDE GONZAGA SILVA - DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Data: 19/01/2024	Gestor: Albano de Souza Tibúrcio - Secretário Municipal de Educação
Data: 19/01/2024	Fiscal: Adão Roberto Meireles - Gerente Administrativo
Data: 19/01/2024	Secretário (a) Municipal: Albano de Souza Tibúrcio - Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE/MG - GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

Adquirir, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme os elementos detalhados no DFD.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento aos dispostos nos arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 204, de 25 de janeiro de 2011, bem como os dispostos nos arts. 7°, § 2º, III, 14 e 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 que há previsão de recurso orçamentário, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

12.361.0013.2071 3.3.90.39 Ficha 116 fonte de recurso 1.500.000.1001

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 19 de janeiro de 2024.

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Educação

Prof. Albano de Souza Tibúrcio

Conselheiro Lafaiete, 22 de janeiro de 2024.

Ofício Gerência Administrativa: 67/2024
REF: Justificativa
Prezados,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem através deste, justificar à aquisição, por meio de inexigibilidade do material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação concorda plenamente com as indicações do Ministério da Saúde que mostra que o nosso país está diante de um grave problema de saúde pública que é a dengue. Como publicado no portal G1 de 20/01/2.024 Casos de dengue no país têm 'boom' em 2024 e dobram em relação ao mesmo período de 2023; seis mortes foram confirmadas. Aumento de casos ocorre em meio ao anúncio do governo de que o número de doses da vacina de dengue só dará para imunizar no máximo 3 milhões de pessoas neste ano. O número de casos de dengue nas duas primeiras semanas de 2024 foi mais do que o dobro do registrado no mesmo período do ano passado, segundo dados do Ministério da Saúde. Nas duas primeiras semanas deste ano, houve 55.859 casos prováveis de dengue no país. Seis pessoas morreram por complicações da doença. A incidência de casos neste ano é de 27,5/100 mil habitantes. No mesmo período de 2023, haviam sido registrados 26.801 casos, com 17 mortes. O aumento de casos ocorre em meio ao anúncio do governo de que o número de doses da vacina de dengue só dará para imunizar no máximo 3 milhões de pessoas em 2024. O país é o primeiro no mundo a oferecer o imunizante na rede pública, mas enfrenta o desafio com a baixa quantidade de doses.

Segundo Luana Araújo, infectologista:
Ela ressalta a necessidade de diminuir a presença do mosquito.
"É muito importante que as pessoas cuidem de suas casas, aquilo que a gente sempre falou a vida inteira: pratinho de planta, garrafa retornável que está coletando água e não tem um escoamento, bandeja de degelo de geladeira, fonte em quintal, fontes ornamentais, depósitos, coisas ao ar livre, tudo isso pode coletar água. É de responsabilidade da gente, enquanto cidadão, cuidar de casa para diminuir isso", afirma.

Nosso desafio é continuar trabalhando a consciência de cada cidadão do nosso município quanto aos fatores que determinam esta doença e de que maneira podemos concentrar esforços para buscar seu controle. Para afastar definitivamente esse perigo que ameaça a todos e que atinge com muita força nossas crianças, adultos e idosos, sabemos que a principal arma é a informação. Combater a proliferação do mosquito da dengue, o Aedes aegypti, é um dever de todo o Brasil e, por fim, de todo cidadão brasileiro preocupado com o bem-estar dos diversos povos que compõem a nossa cidade e nossa nação brasileira.

Pelo fato de grande parte dos criadouros ou potenciais se encontrarem no interior dos domicílios, as atividades educativas têm cada vez mais responsabilidades, tanto

no engajamento da população na eliminação dos criadouros, como no esclarecimento sobre a dengue e sua etiologia.

Entretanto, as diversas estratégias desenvolvidas pelas instituições governamentais proporcionam aumento de conhecimento sobre dengue, mas parecem impotentes diante das sucessivas epidemias com ocorrências de casos em níveis elevados.

O tema Educação em Saúde vem sendo abordado na atualidade. Autores e estudiosos têm evidenciado a necessária atuação conjunta da população e instituição no planejamento de atividades educativas para prevenção e controle da dengue, fortalecendo o vínculo entre ambos. Desse modo, a Educação em Saúde tem papel relevante e mostra um efeito gigantesco após campanhas e projetos educacionais na redução de criadouros de *Aedes aegypti* e os autores concluíram que esta reduz mais efetivamente que produtos químicos.

Segundo o autor Pillon, a atividade Educação em Saúde não é decidir o que é importante, mas facilitar as condições para as pessoas encontrarem a melhor forma de cuidar da saúde, tendo atitude conscientes, decidindo por seu projeto de vida.

Os autores França e Siqueira acentuam:" o papel do cidadão longe de ser mero cumpridor de ações ditadas por técnicos e autoridades públicas é também de um 'sujeito sanitário' crítico e responsável pelo processo coletivo de construção da saúde."

Sobre educar Paulo Freire pontua: "(...) é construir, é libertar o ser humano das cadeias do determinismo neoliberal, reconhecendo que a história é um tempo de possibilidades. É um 'ensinar a pensar certo' como quem fala com a força do testemunho".

Diante de tantas evidências, é possível observar que Educação em Saúde é uma ferramenta que ao longo dos anos vem sendo discutida e recomendada e que cada vez mais se torna necessária dentro de um contexto sanitário. Inúmeros estudos vêm apontando como desafios: considerar o senso comum e o saber popular dos usuários; o trabalho integrado do Agente de Controle de Endemias e a população; a capacitação/formação dos profissionais e o seu novo papel, não mais como fiscalizador e sim como orientador; a banalização da dengue como um fato inevitável; ausência de outras políticas públicas; o acesso à informação de qualidade; valorizar aspectos sociais e culturais da população e construção de material educativo adequado à população.

O interesse em analisar, numa perspectiva crítica, através da Secretaria Municipal de Educação direcionada e com o aval da Secretaria Municipal de Saúde é de total importância, como ocorrem às ações educativas para prevenção e controle da dengue, é justificado pela sua relevância, pelo fato de acreditar que para o controle do *Aedes aegypti* é vital a adesão da população e que os estudantes de todas as Unidades Escolares municipais serão agentes de divulgação, combate e conversas

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
06

com toda a população e sociedade em geral, multiplicando a preocupação e o cuidado que devemos ter para evitar e combater a dengue em nosso município. Uma vez, que dessa maneira teremos e conquistaremos evidências ainda mais consistentes de como os discentes são multiplicadores de todo conteúdo trabalhado nas escolas.

DO CONJUNTO DAS OBRAS DA EDITORA EDUCA AÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da sua Comissão Técnica Pedagógica de Análise de Materiais Didáticos e Paradidáticos formada para analisar de maneira técnica os materiais didáticos e paradidáticos de educação e combate as arboviroses através de campanhas de prevenção, voltadas para transmissão das doenças Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e coronavírus apresenta as observações pertinentes para enfatizar a importância da aquisição dos exemplares apresentados.

O material exclusivo sobre Dengue, Zika e Chikungunya é de extrema importância devido à gravidade dessas doenças e à necessidade urgente de conscientização e prevenção. Essas doenças representam uma ameaça significativa à saúde pública em muitas partes do mundo, com milhões de casos relatados anualmente.

Ao adquirir e utilizar esse material, estamos investindo na disseminação de informações confiáveis e atualizadas sobre essas doenças, o que é fundamental para combater sua propagação. O autor, Celso Marques da Silva, sendo um biólogo especializado nessas áreas, possui conhecimento aprofundado sobre o assunto e pode fornecer informações precisas e fundamentadas.

A divisão do conteúdo por faixa etária é um diferencial importante desse material. Ao adaptar as informações de acordo com a idade dos leitores, o material se torna mais acessível e compreensível para diferentes grupos demográficos. Isso permite que crianças, adolescentes e adultos recebam informações relevantes e adequadas ao seu nível de compreensão.

A inclusão de jogos educativos e informativos através do QRCode é uma estratégia inovadora para engajar os usuários. Esses jogos proporcionam uma experiência interativa e lúdica, estimulando o interesse pelo tema e facilitando a assimilação dos conceitos abordados. Essa abordagem envolvente aumenta a eficácia do aprendizado e ajuda a reforçar as informações apresentadas.

Em resumo, a importância desse material exclusivo sobre dengue, Zika e Chikungunya está na sua capacidade de fornecer informações confiáveis e atualizadas, adaptadas a faixa etária requeira, complementadas por jogos interativos e respaldadas pelo reconhecimento do MEC. Ao adquirir esse material, estamos contribuindo para a educação, conscientização e prevenção dessas doenças, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

Analisamos os livros de combate as Arboviroses e sabemos que existem vários trabalhos dos órgãos públicos voltados ao combate do mosquito contra os vários tipos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, mas a ajuda e a conscientização

de estudantes e da população são de fundamental importância para que haja a diminuição ou até a erradicação do transmissor. E como, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais propõem, há uma interdependência entre a escola e a comunidade, uma vez que essa integração é indispensável na formação de uma identidade cidadã, logo, os alunos podem ser cidadãos ativos no âmbito da sociedade. A prevenção da dengue envolve os campos de conhecimento da educação em saúde. Portanto, as nossas escolas tornam-se um espaço favorável para o desenvolvimento de atividades voltadas à educação em saúde e o material ajudará nossa equipe docente a abordar o tema Dengue estimulando ainda mais a transversalidade de conteúdo entre as disciplinas e as práticas intersetoriais entre saúde e educação.

Nesse contexto, o material se faz importante, uma vez que ele mostra claramente através de exercícios e de páginas bens construídas e coloridas que seu objetivo é de criação de uma consciência ambiental em cada ser humano, preocupando-se em transmitir um conhecimento que permita mudança de hábito face aos problemas enfrentados pelo mau relacionamento com a natureza.

Os livros da coleção abordam em todos os capítulos a importância do envolvimento da comunidade, enquanto ato de cidadania, nas ações de combate ao mosquito transmissor, propiciando além do envolvimento dos alunos, o envolvimento de seus familiares, ultrapassando os "muros" da escola e envolvendo todos os alunos, dessa maneira fortalece a relação entre a escola e a comunidade no combate e prevenção às arboviroses.

As ilustrações são bem coloridas e se apresentam de uma maneira dinâmica e divertida. Relacionando-se aos conteúdos abordados com qualidade estética e é perceptível que não exercem apenas função decorativa.

As obras apresentam excelente qualidade de impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade, além de uma boa diagramação, favorecendo a visualização e compreensão do tema explicado em cada capítulo. Já o material do professor favorece o desenvolvimento do tema através de projetos multidisciplinares oferecendo sugestões de atividades práticas individuais e em grupo com diferentes níveis de complexidade a serem aplicadas aos estudantes com o intuito de incentivar o combate do mosquito transmissor.

Os livros são entregues em caixas coloridas e que apresentam uma qualidade ímpar de impressão. Além disso, o material complementar, tais como: folders, cartazes, jogos e adesivos seguem exatamente as mesmas qualidades do material físico que será utilizado por alunos e professores.

Além disso o livro do estudante apresenta QRCode para acesso aos jogos digitais que podem ser executados em computadores e em dispositivos móveis (celulares e tablets), podendo serem utilizados por outros estudantes de segmentos de ensinos diferentes e, também, pelos munícipes.

A importância de o autor ser biólogo da coleção dengue, Zika e Chikungunya é que sua formação e conhecimento na área da biologia o qualificam para abordar e analisar de forma precisa e especializada os aspectos relacionados a essas doenças, como sua epidemiologia, transmissão, prevenção e controle. Isso permite que o autor forneça informações confiáveis e atualizadas sobre essas doenças, contribuindo para a compreensão e enfrentamento desses problemas de saúde pública.

Um material exclusivo do professor relacionado à coleção dengue, Zika e Chikungunya, que não é encontrado em nenhuma outra editora, pode ser extremamente valioso para os coordenadores pedagógicos. Esse tipo de material oferece uma abordagem específica e direcionada para o ensino desses tópicos, levando em consideração as necessidades e características dos alunos. A certificação do material também é importante, pois garante a qualidade e confiabilidade das informações transmitidas. Com a formação pedagógica adequada, os coordenadores pedagógicos podem utilizar esse material para capacitar os professores e promover um ensino mais efetivo sobre as doenças dengue, Zika e Chikungunya.

Outro fator importante é a implementação da coleção dengue, Zika e Chikungunya em diversos municípios do país, como Piracicaba, Taubaté, Barueri, Guarulhos, Eunápolis, Vitória da Conquista, Salvador, entre outros, demonstra um comprometimento significativo com a educação e a saúde da população. Esse engajamento total entre estudantes e docentes cria um ambiente propício para a disseminação de informações precisas sobre as doenças e as medidas preventivas necessárias. Os estudantes têm a oportunidade de aprender de maneira envolvente e interativa, enquanto os docentes podem utilizar o material como uma ferramenta educacional eficaz. Essa abordagem abrangente contribui para a formação de uma consciência coletiva sobre a importância da prevenção e ajuda a reduzir os casos dessas doenças nos municípios envolvidos. É um trabalho digno de reconhecimento e elogio por parte das autoridades e da comunidade em geral.

SOBRE O ISBN

No que se refere à indicação do ISBN das obras, trata-se somente de um sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor e a editora, individualizando-os até por edição, para que a Administração tenha a garantia de que os livros ofertados e futuramente entregues, sejam realmente os livros que possuem todo conteúdo didático almejado. Segundo o art. 6º, capítulo III, da Lei 10753/2003, "na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado", sendo que o ISBN deve ser atribuído a publicações impressas, softwares e livros eletrônicos. O ISBN facilita o controle bibliográfico, pois simplifica a busca e a atualização bibliográfica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Importante salientar que existem legislações vigentes impondo aos órgãos públicos a obrigatoriedade de adoção de medidas de prevenção as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, conforme listamos abaixo:

• Lei Federal n° 13.301 de 27/06/2016 – Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

• Boletim Epidemiológico, volume 51, junho de 2020, secretaria de vigilância em saúde, Ministério da Saúde.

• BOLETIM ARBOVIROSE - MINISTÉRIO DA SAÚDE;
• LEI FEDERAL Nº 13.301, DE 27 DE JUNHO DE 2016;
• LEI FEDERAL Nº 12.235, DE 19 DE MAIO DE 2010;
• DECRETO FEDERAL Nº 1.934, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

O material do estudante deve ser constituído de livro impresso colorido, e deve disponibilizar atividades com tarefas diversificadas a fim de aprofundar os conteúdos das lições, explorando as habilidades e competências próprias do objeto de conhecimento, direcionando o estudante para outras tarefas que explorem as habilidades que precisam ser trabalhadas individualmente. O material didático deve considerar a Base Nacional Comum Curricular com foco na ação de educação em saúde e prevenção de arboviroses, além de constituir-se de conteúdos e temas atuais, abrangendo cenários presentes no cotidiano e convívio social dos estudantes priorizando aspectos do aprofundamento sobre educação em saúde, os quais devem promover o desenvolvimento da competência cultural e a diversificação para a melhoria do aprendizado.

O livro e todo o material serão utilizados pelos estudantess durante as aulas dos professores envolvidos em ações que pedagógicas que complementarão os assuntos abordados em suas respectivas disciplinas, é perceptível que ele é de fácil adaptação, sendo possível, utilizá-lo em qualquer disciplina, tornando os estudantes verdadeiros protagonistas da ação, além de agentes sociais da prevenção já que irão "divulgar" posteriormente o trabalho para seus pais, responsáveis e familiares.

Dessa maneira, há um consenso sobre o relevante papel de ações de promoção da saúde e de educação em saúde desenvolvidas dentro das escolas, garantindo a formação integral dos estudantess. As nossas escolas com essa ação irá fortalecer o espaço essencial para o desenvolvimento do conhecimento comum e para a integração com a comunidade, encontrando-se nela grande parte da população que demonstra interesse em aprender e residindo grande potencial disseminador de informações, sendo portanto, ambiente favorável à promoção da saúde. Assim, forneceremos elementos para que estudantes e comunidade se apropriem do conhecimento científico a respeito da saúde integral, identificando e conhecendo os fatores de risco determinantes do processo saúde/doença.

Já o material do professor deve ser constituído de livro impresso que apresente uma introdução para cada unidade a ser trabalhada, indicando os objetivos, os conteúdos, como utilizar os conteúdos, como preparar os estudantes para a realização das atividades, como pontuar as tarefas; notas de passo-a-passo para a execução dos planos de aula; as chaves de resposta do livro do estudante; atividades para o aprofundamento em todas as lições; sumário dos tópicos abordados em cada unidade do livro; atividades avaliativas, bem como suas chaves de correção e revisão das unidades do livro do estudante; dicas e ideias adicionais

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
08

que podem ser incorporadas às lições, abrangendo os aspectos didáticos a fim de promover a diversificação para a melhoria do aprendizado.

A aquisição de um material exclusivo sobre dengue, Zika e Chikungunya, desenvolvido especificamente para estudantes do 3º ano, é de extrema importância para a formação preventiva dessas crianças. Esse material fornecerá informações claras e adequadas à faixa etária, abordando os sintomas, formas de transmissão e medidas preventivas dessas doenças. Ao aprenderem sobre esses temas desde cedo, os estudantes estarão mais bem preparados para reconhecer os riscos e adotar comportamentos que ajudem a evitar a propagação dessas doenças. Além disso, ao se tornarem agentes multiplicadores na comunidade, eles poderão compartilhar o conhecimento adquirido com seus familiares e amigos, promovendo uma mudança de comportamento mais ampla e contribuindo para a redução dos casos de dengue, Zika e Chikungunya em sua comunidade.

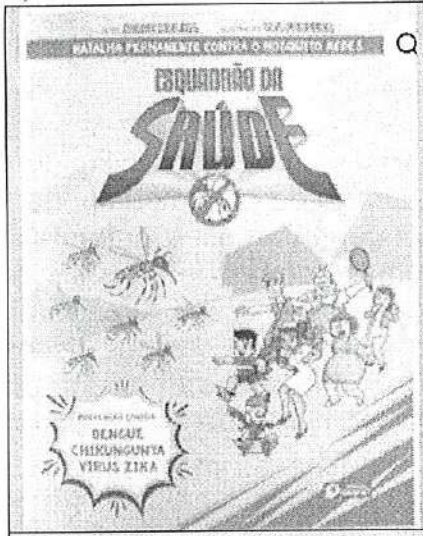
A Secretaria Municipal de Educação, após análise, é favorável a aquisição do material em questão, sem ressalvas e reafirma que as temáticas abordadas evidenciam a adequação do material às inquietações e anseios de uma educação preocupada com os aspectos preventivos para a comunidade como um todo. Através de uma abordagem lúdica, o material oferece estratégias didático-pedagógicas que favorecem o levantamento de hipóteses, reflexão e revisão pessoal sobre sua ação na construção e no desenvolvimento da cidadania.

A Secretaria Municipal de Educação, observou a necessidade Do desenvolvimento de ações para contribuir com ações preventivas relacionadas às arboviroses, para tanto, concluindo que a contribuição dos estudantes da rede de ensino, será altamente produtiva na disseminação de informação do meio intraescolar para o meio extraescolar, tornando crianças e adolescentes conscientes que terão um maior cuidado com o meio ambiente e com a prevenção de doenças, através de medidas simples de combate e consequentemente o desenvolvimento do protagonismo juvenil.

De acordo com o reivindicado, houve uma pesquisa dos materiais que abordam a temática apresentada, conforme a tabela abaixo:

- ✓ **Pesquisa de coleções - descrições**

Editora	Descrição
EDITORA GRAFSET	Descrição do Kit • Revista educativa • Manual da família • Jogo de tabuleiro • Conteúdo digital em CD • Bloco Checklist • Cartaz

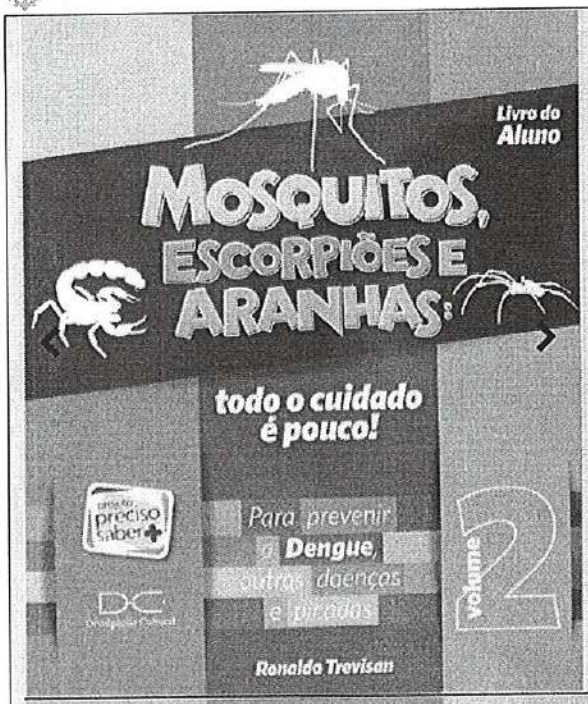
	
EDITORA VC VOLSKI CULTURAL 	Descrição do Kit • 1 livro do aluno • 1 guia do professor • 1 guia da família • 1 jogo de tabuleiro • 1 bolsa
EDITORA DC DIVULGAÇÃO CULTURAL **MOSQUITOS, ESCORPIÕES E ARANHAS: TODO CUIDADO É POUCO – VOLUME 1** **Ensino fundamental – anos iniciais**	Descrição do Kit Anos iniciais – 1º ao 5º ano • 1 livro do aluno • 1 livro do professor Anos finais – 6º ao 9º ano • 1 livro do aluno • 1 livro do professor

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
09

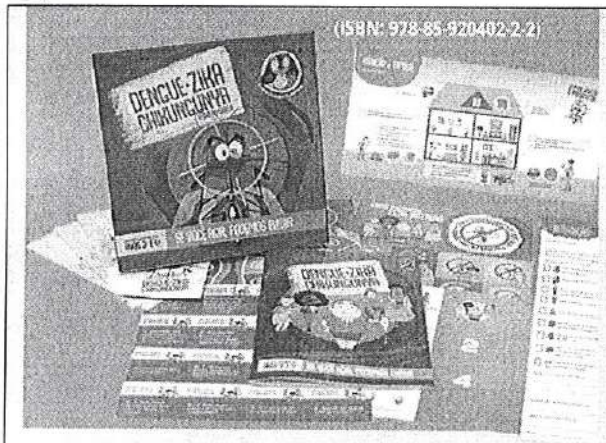




MOSQUITOS, ESCORPIÕES E ARANHAS: TODO CUIDADO É POUCO – VOLUME 1
Ensino fundamental – anos finais

 	
EDITORA EDUCAAÇÃO **Ensino Fundamental – 3º e 4º ano**	**Ensino Fundamental – 3º e 4º ano** **Livro:** Dengue, Zika e Chikungunya – Se você agir, podemos evitar. • Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por

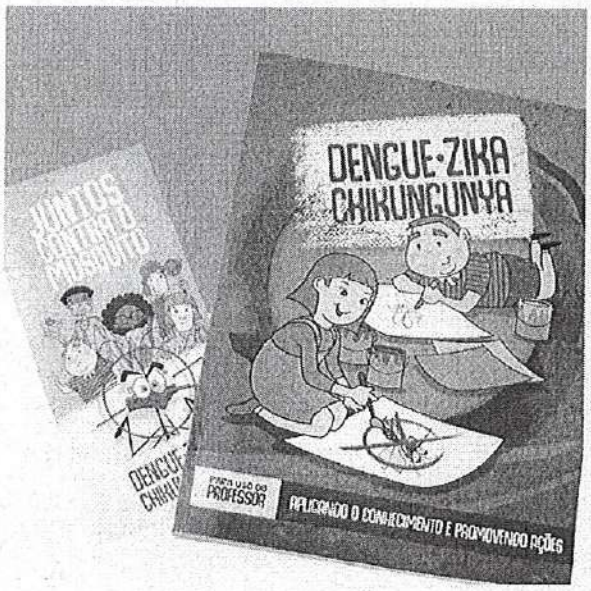
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
10



meio do livro e das ações desenvolvidas.

- Cartaz: atenção familiar.
- Cartela de adesivos para campanha de mobilização.
- Cartela de notificação (multa fictícia).
- Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya.
- Panfleto – prevenção coronavírus – COVID 19.

Livro do Professor



Livro do Professor
Livro: Dengue, Zika e Chikungunya – Aplicando o conhecimento e promovendo ações.

Obs. As pesquisas foram efetuadas diretamente no site das respectivas editoras, exceto a Editora VC Volski Cultural, que o valor foi baseado na entrega de catálogo da mesma.

✓ **Análise do descritivo dos materiais pedagógicos que contemplam cada Editora**

Material do estudante: Apresentar informações e atividades que promovam conhecimento e/ou ações de prevenção a arboviroses e coronavírus

	DC	GRAFSET	VC VOLSKI CULTURAL	EDUCAAÇÃO
As obras esclarecem sobre sintomas e tratamento para as arboviroses;	X	X	X	X
Os materiais abordam os diferentes tipos de ações preventivas no combate às arboviroses;	X	X	X	X
As obras apresentam o resgate histórico dos surgimentos das arboviroses;	-	-	-	X
As obras habilitam os estudantes para atuarem na prevenção e/ou combate às arboviroses;	X	X	X	X
As informações são compatíveis com a faixa etária dos estudantes a qual se destina;	-	-	-	X
As obras possibilitam aos estudantes identificarem e diferenciar o mosquito Aedes aegypti dos demais mosquitos;	X	X	X	X
As obras esclarecem de forma objetiva o ciclo de vida dos mosquitos Aedes aegypti;	X	X	X	X
As obras possibilitam que os estudantes diferenciem as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;	X	-	-	X
As obras incentivam o letramento científico;	-	-	-	X
As obras incentivam o senso investigativo dos estudantes na prevenção e combate	-	-	-	X

11

às arboviroses;				
As obras apresentam sugestões de práticas e dinâmicas que podem ser executadas em sala de aula;	X	-	-	X
As obras proporcionam aos estudantes uma análise crítica dos fatores que resultam na proliferação do mosquito transmissor da dengue, da febre Chikungunya, da febre amarela e do Zika vírus;	X	-	-	X
As obras favorecem a mudança de comportamentos dos estudantes para que tomem atitudes concretas de combate ao mosquito Aedes aegypti;	X	X	X	X
As obras abordam temas atuais como o coronavírus;	X	-	-	X
As obras incentivam a aplicação das informações assimiladas no âmbito familiar;	X	X	X	X
As obras incentivam a aplicação das informações assimiladas na comunidade a qual a escola está inserida;	X	-	-	X
As obras incentivam uma relação entre a escola e a comunidade no combate e prevenção às arboviroses;	X	-	-	X
As obras abordam a importância do envolvimento da comunidade, enquanto ato de cidadania, nas	X	-	-	X

ações de combate ao mosquito transmissor;				
As obras favorecem o desenvolvimento de habilidades e competências sobre o tema;	X	X	X	X
As obras apresentam imagens compatíveis com o tema abordado;	X	X	X	X
As obras apresentam atividades objetivas que contemplam as informações abordadas;	X	X	X	X
As obras trazem atividades objetivas e que estimulem a conscientização dos estudantes;	X	X	X	X
As atividades são apresentadas em uma linguagem simples e de fácil entendimento;	X	X	X	X
As obras apresentam boa diagramação, favorecendo a visualização e compreensão do tema;	X	-	-	X
As obras apresentam letra em formato e tamanho compatível com o público a qual se destina;	X	X	-	X
As obras apresentam qualidade de impressão, de modo que as páginas não rasguem ou descolem com facilidade;	X	X	-	X
As obras oferecem espaço suficiente para a realização das atividades propostas;	X	-	-	X
As obras apresentam ilustrações que se relacionem ao conteúdo abordado com qualidade estética e	X	X	X	X

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
12

que não exerçam função meramente ilustrativas;				
As obras abordam a importância das vacinas;	-	-	-	X
As obras apresentam materiais de apoio, tais como: panfletos, adesivos, cartazes informativos; jogos interativos;	-	-	-	X
Os materiais de apoio apresentam qualidade gráfica, favorecendo a visualização e compreensão do tema;	-	-	-	X
Os materiais de apoio apresentam jogos que permitem a interação entre os estudantes;	-	X	X	X
Os materiais de apoio favorecem a formação de agentes multiplicadores das informações;	X	-	-	X
Os materiais de apoio favorecem a interação dos estudantes com a família e a comunidade;	X	X	X	X
Os materiais de apoio são diversificados, quanto à sua utilização;	-	-	-	X
Os materiais de apoio promovem ludicidade e conhecimentos;	X	X	X	X
Os materiais de apoio despertam interesse sobre o tema abordado;	X	X	X	X
Os materiais de apoio promovem a curiosidade dos estudantes;	X	X	X	X
As obras apresentam materiais digitais para projeção e interação entre professor e estudante;	-	-	-	X
As obras apresentam	-	-	-	X

jogos interativos por meio de aplicativo;				
As obras apresentam sumário e referências bibliográficas;	X	X	X	X
As obras contemplam o nível da Ensino fundamental (anos iniciais);	X	X	X	X
As obras contemplam o nível do Ensino fundamental (anos finais);	X	-	-	X

Material do professor: Apresentar informações e atividades que promovam conhecimento e/ou ações de prevenção a arboviroses e coronavírus

Ponderações:	**DC**	**GRAFSET**	**VC VOLSKI CULTURAL**	**EDUCAAÇÃO**
O material do professor apresenta subsídios que auxilie na aplicação das atividades;	X	-	X	X
O material do professor traz sugestões que favoreçam a elaboração do planejamento;	X	-	-	X
O material do professor traz orientações que incentivam a utilização de outros recursos didáticos, tais como: jogos, panfletos, bloco de notas, etc.;	-	-	-	X
As orientações para o professor incentivam a relação professor/estudante e estudante/estudante durante as atividades;	X	-	-	X
O material auxilia o professor no desenvolvimento do trabalho com as famílias e a comunidade;	X	-	-	X
O material favorece o desenvolvimento do tema através de projetos multidisciplinares;	-	-	-	X

13

O material do professor oferece sugestões de atividades práticas para o combate do mosquito transmissor;	X	-	X	X
O material orienta a realização de atividades individuais e em grupo; O material do professor favorece o protagonismo juvenil;	-	-	-	X
O material propõe diferentes formas de avaliar o estudante;	-	-	-	X
O material apresenta sugestões de atividades com diferentes níveis de complexidade a serem aplicadas aos estudantes;	-	-	-	X
Material apresenta QRCODE para acesso aos jogos informativos digitais que podem ser executados em computadores e em dispositivos móveis (celulares e tablets), acessível a todos os munícipes.	-	-	-	X

✓ **Conclusão da análise das coleções:**

Editora Grafset: apresenta apenas um único livro, que atende somente o Ensino Fundamental;

Editora VC Volski Cultural: apresenta apenas um único livro, que atende somente o Ensino Fundamental;

Editora DC Divulgação Cultural: apresenta apenas um livro para todos os estudantes do Ensino fundamental I (anos iniciais) e outro livro para todos os alunos do Ensino Fundamental II (anos finais).

Editora Educa Ação: apresenta livros que contemplam o Ensino Fundamental (3º e 4º ano), além de um livro destinado ao professor que possibilita o desenvolvimento de ações multidisciplinares. QRCODE para acesso aos jogos informativos digitais que podem ser executados em computadores e em dispositivos móveis (celulares e tablets), acessível a todos os munícipes.

Conforme avaliação técnica pedagógica, a coleção Dengue, Zika e Chikungunya da Editora Educa Ação, contempla as competências, habilidades e aprendizagens essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que norteiam o conjunto de

aprendizagem essenciais da Educação são bem exploradas pelo material didático apresentado.

Em todas as pesquisas realizadas, encontramos alguns livros com propostas por segmento de ensino e não em faixas etárias individuais, no entanto, estas ações ficam restritas ao dinamismo individual de cada educador e os materiais utilizados não possuem um material por faixa etária com atividades entre o aluno, educador, família, gestores e comunidade. Não foi encontrado materiais específicos contendo livros com planos de aula para o educador.

Apesar de existirem outros materiais que também incentivam a prevenção e combate as arboviroses, essa coleção torna única e precisa no processo de aprendizagem incentivando os alunos a leitura, sendo fundamental que as crianças a vejam como um ato prazeroso e curioso e não apenas como obrigação imposta por outras pessoas. O único material encontrado que tem está especificidade e separado por faixa etária envolvendo toda educação fundamental foi à coleção Dengue, Zika e Chikungunya.

Além disso, se faz necessário também a preocupação com o meio ambiente, uma vez que ela tem o objetivo de criar uma consciência ambiental em cada ser humano, preocupando-se em transmitir um conhecimento que permita mudança de hábito face aos problemas enfrentados pelo mau relacionamento com a natureza. A saúde deve estar também aliada à educação ambiental. A família e, principalmente, a escola devem trabalhar a educação para preservar o ambiente natural, de forma a se preservar a própria vida humana. A criança, desde cedo, deve aprender a se relacionar de forma sadia com a natureza, e a escola é parte fundamental como agente desse aprendizado.

A Secretaria Municipal de Educação, através da sua Comissão Técnica Pedagógica de Análise de Materiais Didáticos e Paradidáticos formada para analisar de maneira técnica os materiais didáticos e paradidáticos de educação e combate as arboviroses através de campanhas de prevenção, voltadas para transmissão das doenças Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e coronavírus apresenta as observações pertinentes para enfatizar a importância da aquisição dos exemplares apresentados.

Analisamos a coleção de combate as Arboviroses e sabemos que existem vários trabalhos dos órgãos públicos voltados ao combate do mosquito Aedes aegypti, mas a ajuda e a conscientização da população são de fundamental importância para que haja a diminuição ou até a erradicação do transmissor. E como, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais propõem, há uma interdependência entre a escola e a comunidade, uma vez que essa integração é indispensável na formação de uma identidade cidadã, logo, os alunos podem ser cidadãos ativos no âmbito da sociedade. A prevenção da dengue envolve os campos de conhecimento da educação em saúde. Portanto, as nossas escolas tornam-se um espaço favorável para o desenvolvimento de atividades voltadas à educação em saúde e o material ajudará nossa equipe docente a abordar o tema Dengue estimulando ainda mais a transversalidade de conteúdo entre as disciplinas e as práticas intersetoriais entre saúde e educação.

14

Nesse contexto, o material se faz importante, uma vez que ele mostra claramente através de exercícios e de páginas bens construídas e coloridas que seu objetivo é de criação de uma consciência ambiental em cada ser humano, preocupando-se em transmitir um conhecimento que permita mudança de hábito face aos problemas enfrentados pelo mau relacionamento com a natureza.

Os livros da coleção abordam em todos os capítulos a importância do envolvimento da comunidade, enquanto ato de cidadania, nas ações de combate ao mosquito transmissor, propiciando além do envolvimento dos alunos, o envolvimento de seus familiares, ultrapassando os "muros" da escola e envolvendo todos os alunos, dessa maneira fortalece a relação entre a escola e a comunidade no combate e prevenção às arboviroses.

As ilustrações são bem coloridas e se apresentam de uma maneira dinâmica e divertida. Relacionando-se aos conteúdos abordados com qualidade estética e é perceptível que não exercem apenas função decorativa.

As obras apresentam excelente qualidade de impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade, além de uma boa diagramação, favorecendo a visualização e compreensão do tema explicado em cada capítulo. Já o material do professor favorece o desenvolvimento do tema através de projetos multidisciplinares oferecendo sugestões de atividades práticas individuais e em grupo com diferentes níveis de complexidade a serem aplicadas aos estudantes com o intuito de incentivar o combate do mosquito transmissor.

Os livros são entregues em caixa colorida e que apresentam uma qualidade ímpar de impressão. Além disso, o material complementar, tais como: folders, cartazes, jogos e adesivos seguem exatamente as mesmas qualidades do material físico que será utilizado por alunos e professores.

Além de apresentar QRCode para acesso aos jogos digitais que podem ser executados em computadores e em dispositivos móveis (celulares e tablets), ficando disponível a todos os munícipes e/ou outros anos de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, após análise, é favorável a aquisição do material em questão, sem ressalvas e reafirma que as temáticas abordadas evidenciam a adequação do material às inquietações e anseios de uma educação preocupada com os aspectos preventivos para a comunidade como um todo. Através de uma abordagem lúdica, o material oferece estratégias didático-pedagógicas que favorecem o levantamento de hipóteses, reflexão e revisão pessoal sobre sua ação na construção e no desenvolvimento da cidadania.

Certos da habitual atenção, antecipamos agradecimentos.

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Setor de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. Nº 13/2023/SAME/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 11 de outubro de 2023.

Flávia, favor encaminhar para Licitação. Este material usaremos para 2024. 19/10/23.

Ao Secretário de Educação,
Albano de Souza Tibúrcio

A Secretária Municipal Adjunta de Educação, Professora Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende, a partir das atribuições que lhe são conferidas, no papel de analisar, planejar e coordenar as ações pedagógicas desta secretaria, expõe:

A Educação, direito social garantido a todos conforme reza a Constituição Federal em seu artigo 6º e em seu artigo 205 visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho é responsabilidade do poder público.

Com base na Constituição Federal, lei máxima de nossa nação, seus artigos percorrem pelos direitos de todos os cidadãos, sendo um destes supracitado, no que concerne à Educação. Porém, a educação não se trata apenas do aprendizado em seu aspecto cognitivo, perpassa todos os campos para que seja atingido o objetivo de pleno desenvolvimento da pessoa.

Em seu caráter amplo, a educação está relacionada a todos os demais aspectos da vida do ser humano.

Os documentos norteadores da educação traz em si as competências gerais que o discente deve possuir em sua vida acadêmica. Em todas essas, nos debruçamos sobre as diversas questões físicas, psicológicas, sociais, ambientais. O mundo traz em si a necessidade de interrelação dos seres.

Assim, a educação em seu objetivo maior, formar cidadãos conscientes para o pleno exercício da cidadania, carrega a responsabilidade de trazer à comunidade escolar o conhecimento, a conscientização e a transformação para uma sociedade melhor.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação precisa além dos esforços já impostos para esse aprimoramento, traçar estratégias mais audaciosas nos aspectos que envolvam a responsabilização de toda a comunidade em seu entorno no que tange à saúde pública e segurança.

O que diz respeito à saúde, vamos nos ater à **DENGUE** e porque não englobar em saúde e segurança, a **EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**. Esses dois temas têm sido de grande preocupação às autoridades governamentais em todo o país.

É crescente e assustador os índices apresentados recentemente nos casos de dengue e os acidentes no trânsito.

Tal fato é notório haja vista que no ano de 2023, a Secretaria Estadual de Saúde publicou resoluções com a obrigatoriedade de ser trabalhado em âmbito escolar **"Dengue"** e **"No trânsito, eu escolho a vida"**. As unidades escolares, após as ações impetradas encaminharam relatórios para que a Secretária de Saúde em seus setores definidos fizesse o encaminhamento do cumprimento das ações requisitadas ao Estado.

Muitos desses casos poderiam ser diminuídos se houvesse realmente a educação de nossa sociedade.

Com a certeza de que nosso alunado, principalmente, na faixa etária infantil desempenham um importante papel de agentes de transformação em suas casas, propomos aqui um intenso trabalho voltado para a conscientização e educação nesses dois aspectos junto aos alunos de 8 a 10 anos.

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICÍPIO DE
16

Assim, apresento a coleção de materiais da LT Editora.

DENGUE

O kit do aluno contém:
-1 livro :Dengue – Zika – Chikunguya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades;
-1 jogo de tabuleiro em papel cartão;
-5 folders explicativos sobre o tema;
-1 panfleto;
-1 bloco de notificação;
-Adesivos.

O professor receberá ainda um livro Guia de Orientações. Todo o material também é disponibilizado através de uma plataforma digital para pesquisa do docente.
O professor recebe uma camiseta e a escola receberá uma faixa de conscientização para divulgação do trabalho na escola.

EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

O kit do aluno contém:
-1 livro :Educação para o Trânsito com textos explicativos e atividades;
-Ao final do livro temos jogos como quebra-cabeça, jogo da memória, caça-palavras e dominó, alusivos ao tema. Os alunos podem ter o acesso digital aos jogos através de QR Code.
-O professor receberá ainda um livro Guia de Orientações para a elaboração das aulas. Todo o material também é disponibilizado através de uma plataforma digital para pesquisa do docente.

Percebe-se na análise do material a aprendizagem de forma significativa e lúdica, o que quer dizer, trazer a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, em meio aos desafios da sociedade contemporânea, tudo em consonância com as habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento norteador da educação em nível nacional.

Aos docentes também será ofertada uma formação de 4 horas, em forma de palestra e oficina, oportunizando, assim, uma aplicação prática e reflexiva a respeito de como o docente pode desenvolver pedagogicamente o material com os alunos.

A proposta para aquisição é para o público de 3º ano para o Projeto da Dengue e 4º ano para o Projeto Educação no Trânsito. Este público seria o responsável por fomentar as demais ações nas unidades escolares e a culminância envolvendo toda a comunidade escolar em um dia alusivo ao tema. Não obstante à culminância do projeto, o tema deverá ser trabalhado durante todo o ano letivo.
Considerando a aquisição e aplicação do projeto para o ano de 2024, tomemos como base a previsão de turmas e alunos do Plano de Atendimento Escolar para 2024.

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
17

- 3º ano: 1100 alunos, 60 professores;
- 4º ano: 1100 alunos, 60 professores.

De acordo com Paulo Freire "Educação não transforma o mundo. Educação muda pessoas. Pessoas transformam o mundo." Portanto, certa de que a conscientização trará grandes benefícios ao nosso município, peço considerar a aprovação do material em tela.

Ante a tal apresentação, exponho que o principal objetivo é promover uma educação de qualidade, promover saúde, segurança e bem-estar aos nossos munícipes e através dos bons resultados, ser Lafaiete, referência na educação regional.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de
Educação e Esportes
Portaria 803/2023

Albano de Souza Tibúrcio
Secretário de Educação
Nesta.

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

ITENS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.100	Caixa	01 livro: Dengue – Zika-Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades (Se você agir, podemos evitar), 01 jogo de tabuleiro em papel cartão, 05 folders explicativos sobre o tema, 01 panfleto, 01 bloco de notificação e adesivos.	R$ 85,13	R$ 93.643,00
02	60	Caixa	Livro do Professor Dengue – Zika - Chikungunya	R$ 113,50	R$ 6.810,00
				VALOR TOTAL	R$ 100.453,00

1.2. A vigência contratual será de 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Educação, direito social garantido a todos conforme reza a Constituição Federal em seu artigo 6º e em seu artigo 205 visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho é responsabilidade do poder público. Com base na Constituição Federal, lei máxima de nossa nação, seus artigos percorrem pelos direitos de todos os cidadãos, sendo um destes supracitado, no que concerne à Educação. Porém, a educação não se trata apenas do aprendizado em seu aspecto cognitivo, perpassa todos os campos para que seja atingido

o objetivo de pleno desenvolvimento da pessoa. Em seu caráter amplo, a educação está relacionada a todos os demais aspectos da vida do ser humano. A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no Brasil. Para prevenir e controlar esta doença, o Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, vem executando o Programa Nacional de Controle da Dengue, que envolve diferentes etapas e ações. Porém, é preciso reconhecer que além da importância da participação ativa de todos os setores da sociedade no controle da Dengue, Chikungunya e Zika, é preciso ainda envolver outros setores da administração de um município, como por exemplo, a Secretaria de Educação. Os documentos norteadores da educação trazem em si as competências gerais que o discente deve possuir em sua vida acadêmica. Em todas essas, nos debruçamos sobre as diversas questões físicas, psicológicas, sociais, ambientais. O mundo traz em si a necessidade de interrelação dos seres. Assim, a educação em seu objetivo maior, formar cidadãos conscientes para o pleno exercício da cidadania, carrega a responsabilidade de trazer à comunidade escolar o conhecimento, a conscientização e a transformação para uma sociedade melhor. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação precisa além dos esforços já impostos para esse aprimoramento, traçar estratégias mais audaciosas nos aspectos que envolvam a responsabilização de toda a comunidade em seu entorno no que tange à saúde pública e segurança. É crescente e assustador os índices apresentados recentemente nos casos de dengue. Tal fato é notório haja vista que no ano de 2023, a Secretaria Estadual de Saúde publicou resoluções com a obrigatoriedade de ser trabalhado em âmbito escolar o tema "Dengue". As unidades escolares, após as ações impetradas encaminharam relatórios para que a Secretaria de Saúde em seus setores definidos fizessem o encaminhamento do cumprimento das ações requisitadas ao Estado. Muitos desses casos poderiam ser diminuídos se houvesse realmente a educação de nossa sociedade. Com a certeza de que nosso alunado, principalmente, na faixa etária infantil desempenham um importante papel de agentes de transformação em suas casas, propomos aqui um intenso trabalho voltado para a conscientização e educação junto aos alunos de 8 a 10 anos. O material paradidático deve oferecer e ampliar a possibilidades de aprendizagem, sempre pautando-se pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando o compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

Destaca-se ainda que na BNCC, os temas transversais, conjunto de conhecimentos socialmente elaborados, são identificados como "temas contemporâneos" que afetam a vida humana em escala local, regional e global, devendo ser abordados de forma transversal e integradora.

2.2. A justificativa detalhada, contendo pesquisas das coleções literárias, fundamentação legal e conclusão encontra-se anexa aos autos do processo físico, sob a identificação de Ofício 067/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual será de 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela dotação orçamentária:
12.361.0013.2071 3.3.90.39 Ficha:116 Fonte de Recurso 1.500.000.1001

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor Adão Roberto Meireles e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Albano de Souza Tibúrcio.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após pesquisa de coleções literárias que abordam a temática apresentada pelas obras objeto do presente processo, foi concluído que estas são as únicas que são precisas no processo de aprendizagem incentivando os alunos a leitura, à preocupação ao meio ambiente, segregação por faixa etária, entre outros, especificados no Ofício 067/2024.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n° 28.664.584/0001-19, está sendo contratada haja vista ser exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras elencadas no item 1.1. do presente Termo de Referência no Estado de Minas Gerais, conforme Declaração de Exclusividade anexa ao processo.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Caberá à empresa arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem a este DFD.

10.2. Atender a toda a legislação vigente (nos âmbitos federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

10.3. Entregar o material nos exatos termos constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento sob pena de recusa de recebimento.

10.4. O objeto deste DFD deverá ser entregue, total, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da ordem de compra.

10.5. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado, conforme local, dia e horários estipulados no empenho.

10.6. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

10.7. Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá: - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 5 (cinco dia úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e conferir o fornecimento;

11.2. Proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as para pagamento;

11.3. Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

12.1. O material será entregue no Almoxarifado, localizado na BR 040, nº 23733, km 623, Bairro Santa Cruz, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

12.2. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

12.3. O local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Conselheiro Lafaiete, onde será feita a conferência dos produtos no ato do recebimento.

12.4.Horário de entrega: 8h às 14h.

12.5. A entrega deverá ser agendada, pois o almoxarifado fica fechado. Agendar através dos telefones (Adão 98618-7228) (Itamar 98943-1153).

12.6. O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.7. As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; b) Composição do produto.

Conselheiro Lafaiete/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPIO CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
21

Data: 25/01/2024
Usuário: Tuliaalcantara

Nº do Bloqueio: **512131/2024**
Data do Bloqueio: 25/01/2024

Órgão:	25.000	SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade:	25.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional:	12.361.0013	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Código reduzido:	116	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
1.500.000.1001	25/01/2024		410.317,20	100.453,00	309.864,20

Processo nº 005/2024 - INEX nº 003/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.1001	Recursos não vinculados de Impostos (Educação)	100.453,00

Tuliaalcantara
MDSP 51140

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro - Conselheiro Lafaiete - MG
CEP: 36400-026 CNPJ: 19.718.360/0001-51 Telefone: (31) 9239-2033
E-mail: licitalafaiete@conselheirolafaiete.mg.gov.br Site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 74297 - Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se você agir, podemos evitar - 3° e 4° anos do Ensino Fundamental.									
7/2024	24/01/2024	1	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Cx		1.100,00	85,13	93.643,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**85,13**	**93.643,00**	
Material: 74298 - Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: aplicado o conhecimento e promovendo ações.									
7/2024	24/01/2024	2	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Cx		60,00	113,50	6.810,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**113,50**	**6.810,00**	
							TOTAL GERAL:	**100.453,00**	

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
22

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
23

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
24

Aprender Mais

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE- MG
A/C: Secretaria Municipal de Educação

Aquisição de material didático e paradidático direcionado para as ações de saúde em educação: prevenção e combate as arboviroses e coronavírus

	MATERIAL/SERVIÇO Descrição completa do material	ISBN	cx/pct/resma/ etc	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chikungunya – Se você agir, podemos evitar - 3º e 4º anos do Ensino Fundamental.	978-85-920402-2-2	CAIXA	1.100	R$ 85,13	R$ 93.643,00
2	Livro do professor:Dengue, Zika e Chikungunya: aplicando o conhecimento e promovendo ações.	978-85-920402-4-6	CAIXA	60	R$ 113,50	R$ 6.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 100.453,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Aprender Mais Distribuidora
Paulo Henrique Silva Leite
Sócio Gerente

Endereço: Avenida Vasco da Gama, Nº 3691, Ed. Vasco da Gama Plaza, Sala 1317, Acupe de Brotas,
Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.290-350
Telefone: (71) 3022-5743/ 99976-3694/ 3015-8008 E-mail: comercial@aprendermaisba.com.br

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
25

Câmara Brasileira do Livro

Prefeitura de Conselheiro Lafaiete - MG , Conselheiro Lafaiete - MG

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Educa Ação Projetos Educativos, situada na Avenida de Cillo, 3645 sala 4 - 13467-600 - Americana - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.925/0001-08, filiada a esta Câmara sob o nº 150576 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, situada na Av. Vasco da Gama , 3691 Edifício Vasco da Gama Plaza, sala 1316 - 40290-350 - Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.664.584/0001-19 e Inscrição Estadual nº 143.432.508 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MG.

1. Obra: Dengue: se você agir, podemos evitar
   ISBN: 978-85-920402-2-2
2. Obra: Dengue: aplicando o conhecimento e promovendo ações
   ISBN: 978-85-920402-4-6

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

VÁLIDO ATÉ 09/07/2024

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2411973.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
26

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CESAR GALDINO CABRAL LEITE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/03/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 045.530.455-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1379530202, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR SABINO SILVA, 1402, EDIF MANSAO GUINNESS APT 1402, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155250, BRASIL.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 458.856.305-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 394977394, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR SABINO SILVA, 528, EDIF MANSAO GUINNESS APT 1402, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155250, BRASIL.

THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 804.160.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1144869137, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CARDEAL DA SILVA, 1825, EDIF RESIDENCIAL MARI TORRE B APT 1302, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41950495, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME e nome fantasia APRENDER MAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, COND. SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, SL. 103, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E REVISTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204447628 em 18/09/2017
Protocolo 173770002 de 15/09/2017
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172193211280882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CESAR GALDINO CABRAL LEITE, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio PAULO HENRIQUE SILVA LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204447628 em 18/09/2017
Protocolo 173770002 de 15/09/2017
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172193211280882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

27

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 13 de setembro de 2017.

CESAR CALDINO CABRAL LEITE
CPF: 045.530.455-67

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE
CPF: 458.856.305-00

THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS
CPF: 804.160.715-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2017 SOB Nº 29204447628
Protocolo: 17/377000-2, DE 15/09/2017
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Req: 81700000812052 DBE:
BA638389010004588563050O

Certifico o Registro sob o nº 29204447628 em 18/09/2017
Protocolo 173770002 de 15/09/2017
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172193211280882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2017 SOB Nº: 97697705
Protocolo: 17/377000-2, DE 15/09/2017
Empresa: 29 2 0444762 8
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204447628 em 18/09/2017
Protocolo 173770002 de 15/09/2017
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172193211280882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
28

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº. 28.664.584/0001-19

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE FILHO, brasileiro, nascido em 29/10/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 025.006.195-32, portador do RG nº. 1209271796 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, nº. 510, apto. 1.101, Federação, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.210-630;

UNIÃO 3 LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 48.314.386/0001-32 e na Junta Comercial do estado da Bahia sob o NIRE nº. 29205465689, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2631, Edif. Space Vitoria, sala 801, Vitória, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.080-003, representada neste ato por seu bastante sócio **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**, brasileiro, nascido em 03/04/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 458856305-00, portador do RG nº 394977394 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua professor Aristides Novis, nº 510, apto. 1101, Federação, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.210-630, e;

THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, nascido em 30/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 804.160.715-20, portador do RG nº 1144869137 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, nº. 680, Ed. Mansão Duque de Orleans, apt. 1.601, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-630.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204447628, com sede Avenida Sete de Setembro, 2631, Edif. Space Vitoria, Sala 801, Vitória, Salvador - Bahia, CEP 40.080-003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.664.584/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios resolvem admitir nesse ato a sociedade denominada **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 18.112.893.0001-22 e na Junta Comercial do estado da Bahia o NIRE nº. 29600062893, com sede na Rua João Hipólito de Azevedo, nº. 18, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, Brasil, CEP 44.245-000, representada neste ato por seu bastante sócio **THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, nascido em 30/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 804.160.715-20, portador do RG nº 1144869137 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, nº. 680, Ed. Mansão Duque de Orleans, apt. 1.601, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-630.

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE FILHO**, acima qualificado, neste ato se retira da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 300.000 (trezentos e mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à sócia recém

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
17/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAYAN DE MATOS
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLXUA99TS1788Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autentica...o?chave1=cf04zzFtOLYUA99TS1788Q&chave2=BT-06aCCpMpeIF2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS G ... S BRASIL MAYAN DE MATOS

admitida **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, acima qualificada, dando-lhe e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS**, acima qualificado, neste ato se retira da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas da forma que segue:

- 100.000 (cem e mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), à sócia recém admitida **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, acima qualificada, dando-lhe e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, e;
- 100.000 (cem e mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais), à sócia **UNIÃO 3 LTDA**, acima qualificada, dando-lhe e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
UNIÃO 3	1.600.000	R$ 1.600.000,00
PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	400.000	R$ 400.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**R$ 2.000.000,00**

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA QUINTA. Conforme alteração contratual nº 1, registrada perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB em 19/04/2023, a sede da sociedade **UNIÃO 3 LTDA**, passou a funcionar no seguinte endereço: Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP 44.245-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador não sócio **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**, brasileiro, nascido em 03/04/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, nº. 510, apto. 1.101, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-630, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

2 5

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
29

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOUUA99TT1780&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRACAS BRASIL MAYAN DE MATOS

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador - Bahia

CLÁUSULA NONA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

UNIÃO 3 LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 48.314.386/0001-32 e na Junta Comercial do estado da Bahia sob o NIRE nº. 29205465689, com sede na Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP 44.245-000, representada neste ato por seu bastante sócio **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE,** brasileiro, nascido em 03/04/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 458856305-00, portador do RG nº 394977394 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua professor Aristides Novis, nº 510, apto. 1101, Federação, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.210-630, e;

PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 18.112.893.0001-22, e na Junta Comercial do estado da Bahia sob o NIRE 29600062893, com sede no(a) Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, CEP 44.245-000, Brasil, representada neste ato por seu bastante sócio **THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS,** brasileiro, nascido em 30/09/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 804.160.715-20, portador do RG nº 1144869137 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, nº. 680, Ed. Mansão Duque de Orleans, apt. 1.601, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-630.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29204447628, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2631, Edif.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
17/05/2023

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº. 28.664.584/0001-19

Space Vitoria, sala 801, Vitória, Salvador - Bahia, CEP 40.080-003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.664.584/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, e nome fantasia **APRENDER MAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2631, Edif. Space Vitoria, sala 801, Vitória, Salvador, Bahia, CEP 40.080-003.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1076 da Lei 10.403/2022.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de livros e revistas.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/02 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital totalmente integralizado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
UNIÃO 3	1.600.000	R$ 1.600.000,00
PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	400.000	R$ 400.000,00
TOTAL	**2.000.000**	**R$ 2.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autentic?chave1=cf04zzPtOUYUA99TS1788Q&chave2=BT-06aCCpMpe...WncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS G...AS BRASIL MAYAN DE MATOS

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

30

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLYUA99TS17880&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRACAS BRASIL MAYAN DE MATOS

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador não sócio **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**, brasileiro, nascido em 03/04/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 458.856.305-00, portador do RG nº 394977394 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua professor Aristides Novis, nº 510, apto. 1101, Federação, Salvador, Bahia, Brasil, CEP 40.210-630, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovado pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de sus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOLYUA99TS1788Q&chave2=BT-06aCQpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS [illegible]S BRASIL MAYAN DE MATOS

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 10 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE FILHO

UNIAO 3 LTDA
Representado por: PAULO HENRIQUE SILVA LEITE

THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS

PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA
Representado por: THIAGO DRUMMOND DE ANDRADE SANTOS

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE (ADMINISTRADOR)

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia
17/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG

31

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Maria das Graças Brasil Mayan de Matos, com inscrição ativa na CRC/BA sob o nº 018710/O3, expedida em 18.03.2016, inscrita no CPF nº 120.344.10530, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento referente ao processo de ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19 com o protocolo sob o nº. 233014322 e requerimento sob nº. 81300000685160, do sócio PAULO HENRIQUE SILVA LEITE portadora do RG 394977394 SSP-BA, CPF 458.856.305-00. São autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados

1 – 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (6 páginas)

2– DBE (1 página)

3 – CRC CONTADOR

- CRC MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MAYAN

Data: 16/05/2023

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLYUA99TS1788Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncERg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12034410530-MARIA DAS GRACAS BRASIL MAYAN DE MATOS

17/05/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

233014322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
PROTOCOLO	233014322 - 16/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204447628
CNPJ 28.664.584/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98372177 DE 17/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98372177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12034410530 - MARIA DAS GRACAS BRASIL MAYAN DE MATOS - Assinado em 16/05/2023 às 11:18:25

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372177 em 17/05/2023
Protocolo 233014322 de 16/05/2023
Nome da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA NIRE 29204447628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 193333855854274
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
32

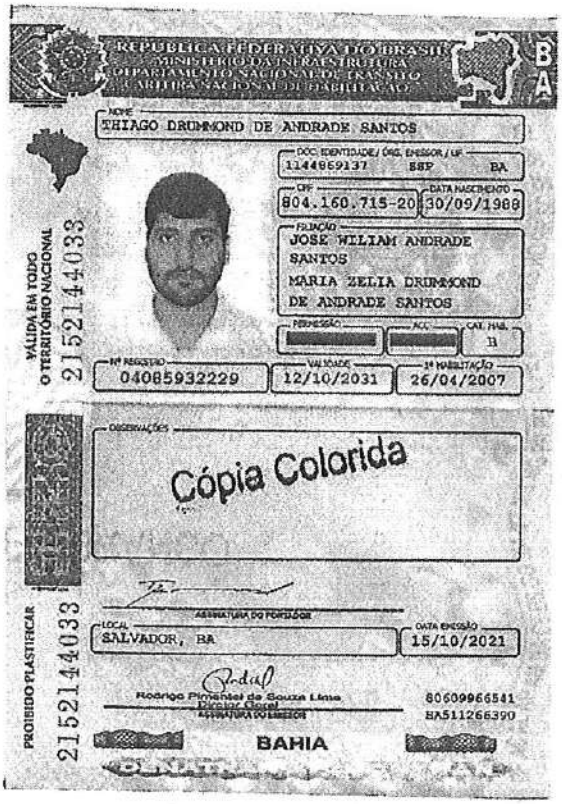


Rua Ari Barroso, nº 8 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-360
Tels: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanilsevarela.not.br - Site: www.ivanilsevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 29 de Outubro de 2021.
Em test° de verdade.
ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA CUNHA - ESCREVENTE
Selo: 1606.AE322033-1
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R$2,62 - Taxas: R$2,78 - Total: R$5,40

6º TABELIONATO DE NOTAS
Alexandre Simplício G. da Cunha
ESCREVENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
33





GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
34

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00370296E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 05/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N°2631, EDIF. SPACEVITÓRIA, SALA 801, VITÓRIA, SALVADOR/BAHIA - CEP40.080-003.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
35

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.664.584/0001-19 MATRIZ		18/09/2017

NOME EMPRESARIAL	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	APRENDER MAIS
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV VASCO DA GAMA
NÚMERO	003691
COMPLEMENTO	EDIF VASCO DA GAMA OUTROS PLAZA SALA 1317
CEP	40.290-350
BAIRRO/DISTRITO	ACUPE DE BROTAS
MUNICÍPIO	SALVADOR
UF	BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	COMERCIAL@APRENDERMAISBA.COM.BR
TELEFONE	(71) 3015-8008/ (71) 3015-8891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	18/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **14:19:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar Imprimir

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
36

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.664.584/0001-19

Razão Social: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AV VASCO DA GAMA EDF VASCO DA GAMA OUTROS PLAZA 3691 SALA 1317 / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011909084579965935

Informação obtida em 05/02/2024 14:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Certidão nº: 73059948/2023
Expedição: 19/12/2023, às 11:34:42
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.664.584/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:37 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.
Código de controle da certidão: **F8F3.1DB1.D77D.35D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/02/2024 14:30

39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240567784**

RAZÃO SOCIAL	
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.432.508	**28.664.584/0001-19**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG 40

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ:	28.664.584/0001-19
Endereço:	AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2631 - VITORIA, SALVADOR/BA - CEP: 40080003 - EDIF SPACE VITORIA SALA 801

Número da Certidão: 823153

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Certidão emitida às 14:33:08 horas do dia 05/02/2024.
Válida até dia 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **6E0D.4ABC.165B.9B77.5BA8.FC28.76A6.8164**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
41

Aprender Mais

À

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG

A/C: Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - MG

DECLARAÇÂO NÃO EMPREGA MENOR

Nós da Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 28.664.584/0001-19, sediada Av. Sete de Setembro, nº 2631, Edifício Space Vitoria, Sala 801, Vitoria, Cep: 40080-003, Salvador-Bahia, declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº.9.854/99).

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

Aprender Mais Distribuidora
Paulo Henrique Silva Leite
Sócio Gerente

(Sócio Administrador)
RG: 03.949.773-94 SSP/BA
CPF: 458.856.305-00

28.664.584/0001-19
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS-ME
Av. Sete de Setembro, nº 2631,
Sala 801, Edf. Space Vitória - Vitória
CEP: 40080-003
SALVADOR-BA

Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 2631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Vitória,
Cidade: Salvador, **Estado:** Bahia, **CEP:** 40.080-003
Telefone: (71) 3015-8008/ 3022-5743/ 99976-3694 **E-mail:** comercial@aprendermaisba.com.br

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
42

Aprender Mais

Ao
Município de Conselheiro Lafaiete - MG

DECLARAÇÃO

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a ser apurado, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Paulo Henrique Silva Leite
(Sócio Administrador)
RG: 03.949.773-94 SSP/BA
CPF: 458.856.305-00

28.664.584/0001-19
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS-ME
Av. Sete de Setembro, nº 2631,
Sala 801, Edf. Space Vitória - Vitória
CEP: 40080-003
SALVADOR-BA

Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 2631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Vitória,
Cidade: Salvador, **Estado:** Bahia, **CEP:** 40.080-003
Telefone: (71) 3015-8008/ 3022-5743/ 99976-3694 **E-mail:** comercial@aprendermaisba.com.br

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
43

Aprender Mais

Declaração de Inexistência de Vinculo e Parentes.

DECLARAÇÃO

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF Nº 28.664.584/0001-19, sediada Av. Sete de Setembro, Nº 2631, Edf Space Vitória, Sl 801, Vitória, Salvador/Ba, CEP 40.080-003. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete- MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Paulo Henrique Silva Leite
(Sócio Administrador)
RG: 03.949.773-94 SSP/BA
CPF: 458.856.305-00

28.664.584/0001-19
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS-ME
Av. Sete de Setembro, nº 2631,
Sala 801, Edf. Space Vitória - Vitória
CEP.: 40080-003
SALVADOR-BA

Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 2631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Vitória,
Cidade: Salvador, **Estado:** Bahia, **CEP:** 40.080-003
Telefone: (71) 3015-8008/ 3022-5743/ 99976-3694 **E-mail:** comercial@aprendermaisba.com.br

RECEBEMOS DE APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº414 SÉRIE:0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO 44

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Avenida Sete de Setembro, 2631, EDIF SPACE VITORIA SALA 801 Vitoria - 40080-003 Salvador - BA 71992544274	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] 414 SÉRIE: 0 FOLHA 1 / 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2923 1228 6645 8400 0119 5500 0000 0004 1410 6857 0637 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos		129230724141538 05/12/2023 20:35:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.**	**CNPJ / CPF**
143432508		28.664.584/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SALVADOR			13.927.801/0006-53	05/12/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA / SAÍDA**
BOA VISTA DE BROTAS, SN	ENG VELHO BROTAS		40240-340	05/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA / SAÍDA**
Salvador		BA		20:35:05

FATURA / DUPLICATA

001
/2023
965,33

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.865,33

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.707.865,33**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
678	pacotes			0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
09	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - SE VOCE AGIR PODEMOS EVITAR 3 E 4 ANO	49019900	040	5102	qt	12804	85,1300	1.090.004,52	0,00	0,00	0,00	0	0
102	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - COMBATER O MOSQUITO E TAREFA DE TODOS 5 AO 9 ANO	49019900	040	5102	qt	16099	92,6900	1.492.216,31	0,00	0,00	0,00	0	0
103	LIVRO DO PROFESSOR - DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - APLICANDO O CONHECIMENTO E PROMOVENDO ACOES	49019900	040	5102	qt	1107	113,5000	125.644,50	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
61421900137			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aprox dos Tributos R$ 364.207,89 Federal e R$ 514.494,42 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br EMPENHO NUMERO: 2023NE005152 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO (237) AG: 3662-5 CONTA: 25999-3	

CARTA DE CORREÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ / CPF DO EMITENTE	28.664.584/0001-19
CHAVE DE ACESSO DA NF-E	29231228664584000119550000000004141068570637
SÉRIE DA NF-E	0
NÚMERO DA NF-E	414
VALOR TOTAL DA NF-E	2.707.865,33
DATA DE RECEBIMENTO	05/12/2023
NÚMERO DA CARTA DE CORREÇÃO	1
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	129230149093648
DATA DE REGISTRO	05/12/2023

CORREÇÃO

Peso da carga: 13.211 kg Transportadora Cleiton Matias Transportes, CNPJ: 39.649.419/0001/04, nome fantasia Bom de Transportes. Veiculo Iveco/Tector 240E28, Placa GEU6E36

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

GOVERNO MUNICIPIO DE LAFAIETE/MG
45

RECEBEMOS DE APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº376 SÉRIE:0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO

46

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Avenida Sete de Setembro, 2631, EDIF SPACE VITORIA SALA 801 Vitoria - 40080-003 Salvador - BA 71992544274	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] 376 SÉRIE: 0 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2923 0528 6645 8400 0119 5500 0000 0003 7613 4230 0587 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230410286007 17/05/2023 16:01:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 143432508	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 28.664.584/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BRODOWSKI			45.301.652/0001-02	17/05/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
PRACA MARTIM MOREIRA, 142	Centro		14340-000	17/05/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Brodowski		SP		16:01:25

FATURA / DUPLICATA

001
[illegible]2023
[illegible]5,35

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	278.736,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.736,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
0100	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - VAMOS DAR UM FIM A ESTA PICADA EDUCACAO INFANTIL	49019900	040	6108	qt	635	68,1000	43.243,50	0,00	0,00	0,00	0	0
07	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - NAO DE CHANCE AO MOSQUITO 1 E 2 ANO	49019900	040	6108	qt	656	68,1000	44.673,60	0,00	0,00	0,00	0	0
09	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - SE VOCE AGIR PODEMOS EVITAR 3 E 4 ANO	49019900	040	6108	qt	669	85,1300	56.951,97	0,00	0,00	0,00	0	0
102	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - COMBATER O MOSQUITO E TAREFA DE TODOS 5 AO 9 ANO	49019900	040	6108	qt	1312	92,6900	121.609,28	0,00	0,00	0,00	0	0
103	LIVRO DO PROFESSOR - DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - APLICANDO O CONHECIMENTO E PROMOVENDO ACOES	49019900	040	6108	qt	108	113,5000	12.258,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
61421900137			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos R$ 37.490,04 Federal e R$ 52.959,89 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br BA
PEDIDO DE COMPRA N 02019/23
DADOS BANCARIOS
BANCO BRADESCO
AG 3662-5
CONTA 25999-3

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº334 SÉRIE:0 47

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Avenida Sete de Setembro, 2631, EDIF SPACE VITORIA SALA 801 Vitoria - 40080-003 Salvador - BA 71992544274	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] 334 SÉRIE: 0 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2923 0428 6645 8400 0119 5500 0000 0003 3415 9431 1121 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos	129231407641152 11/04/2023 16:34:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
143432508		28.664.584/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE LOUVEIRA	46.363.933/0001-44	11/04/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451	Leitao	13293-272	11/04/2023

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Louveira		SP		16:34:42

FATURA / DUPLICATA

001
/2023
0,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
07	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - NAO DE CHANCE AO MOSQUITO 1 E 2 ANO	49019900	040	6108	qt	1500	67,0000	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0
09	COLECAO LIVRO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA - SE VOCE AGIR PODEMOS EVITAR 3 E 4 ANO	49019900	040	6108	qt	1100	90,0000	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
61421900137			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos R$ 26.832,75 Federal e R$ 35.910,00 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br BA
ORDEM DE COMPRAS PARCIAL N 2023/010010-6
DATA PAGAMENTO - 11/05/2023
DADOS BANCARIOS:
BANCO BRADESCO
AG 3662-5
CONTA 25999-3

RESERVADO AO FISCO

GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
48

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
DETENTORA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Steck, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2631, Edifício Space Vitória Sala 801, Bairro Vitória, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.080-003, telefone (71) 3015-8008, por seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Silva Leite, portador do CPF nº 458.856.305-00, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, e prevenção à Covid-19, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e Fundamental - Anos Iniciais.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	3.500	KIT	MATERIAL PARADIDÁTICO; PREVENÇÃO EM SAÚDE. 1° E 2° ANO. MEDIDAS PREVENTIVAS ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID 19. CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.	EDUCA AÇÃO	R$ 67,00
02	3.200	KIT	MATERIAL PARADIDÁTICO; PREVENÇÃO EM SAÚDE. 3° E 4° ANO. MEDIDAS PREVENTIVAS ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID 19. CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.	EDUCA AÇÃO	R$ 90,00
03	1.500	KIT	MATERIAL PARADIDÁTICO; PREVENÇÃO EM SAÚDE. 5° ANO. MEDIDAS PREVENTIVAS ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID 19. CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.	EDUCA AÇÃO	R$ 98,00

04	150	KIT	MATERIAL PARADIDÁTICO; PREVENÇÃO EM SAÚDE. PROFESSOR. MEDIDAS PREVENTIVAS ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID 19. CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.	EDUCAÇÃO	R$ 114,99
05	1.600	KIT	MATERIAL PARADIDÁTICO; PREVENÇÃO EM SAÚDE. EDUCAÇÃO INFANTIL - FASE V. MEDIDAS PREVENTIVAS ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS - COVID 19. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	EDUCAÇÃO	R$ 67,00

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 e alterações e o art. 11 do Decreto Municipal nº 3.016/06.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta ata deverá ser entregue, parceladamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, após o recebimento da ordem de compra, no local indicado pelo **CONTRATANTE.**

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.4. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE.**

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.5.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preços e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
49

5.6. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.7. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE.**

6.2.4.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

7.1.1.A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

7.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

740 - 01 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.32.00 Tesouro
741 - 05 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais

805 - 01 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.32.00 Tesouro
806 - 05 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

10.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

11.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e Anexos.

11.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

11.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

50

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Louveira, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sra. Maria Luciane Felipe de Paula
Gestora do Contrato

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Sr. Paulo Henrique Silva Leite

Testemunhas:

Nome: Eliton Mauro Nachbar
RG: Escriturario
RG 46 892 744-X

Nome: Adriano Francisco de Almeida
RG: Escriturário
33.379.731-0

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DE OUTRO A EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
PROCESSO Nº. 022/2023
PROCESSO TCE Nº 2023000000007

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Brodowski, localizado na Praça Martim Moreira, n.º 142, centro, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Brodowski, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.652/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ PEREZ**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG n.º 7.607.049-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.571.018-95, residente e domiciliado nesta cidade de Brodowski, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos serviços contratados no processo licitatório, da empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designados **FORNECEDOR,** em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2.631 - Ed. Space Vitória, Sala 801 – Bairro Victoria, em Salvador/BA, CEP 40.080-003, inscrita no CNPJ n.º 28.664.584/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**, sócio, portador da Carteira de Identidade n.º 03.949.773-94 SSP/BA, e do CPF n.º 458.856.305-00, e-mail comercial@aprendermaisba.com.br, e telefone (71) 99900-4662.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **registro de preço para eventuais e futuras aquisições projetos literários para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, materiais paradidáticos com ênfase na Educação para o Trânsito, em educação em saúde e em incentivo à leitura.**

LOTE 3 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE			
DESCRIÇÃO	**QUANT**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
Livro: Dengue, Zika e Chikungunya: Vamos dar um fim a essa picada; Número de Páginas: 32 (Educação Infantil (4 e 5 anos))	635	R$ 68,10	R$ 43.243,50

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Dengue, Zika e Chikungunya: Não dê chance ao mosquito; Número de Páginas: 32 (Ensino Fundamental 1° e 2° ano (6 e 7 anos))	656	R$ 68,10	R$ 44.673,60
Dengue, Zika e Chikungunya: Se você agir, podemos evitar; Número de Páginas: 48 (Ensino Fundamental 3° e 4° ano (8 e 9 anos))	669	R$ 85,13	R$ 56.951,97
Dengue, Zika e Chikungunya: Combater o mosquito é tarefa de todos; Número de Páginas: 88 (Ensino Fundamental 5° ao 9° ano (10 até 14 anos))	1312	R$ 92,69	R$ 121.609,28
Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: Aplicando o conhecimento e promovendo ações; Número de Páginas: 112 (Livro Professor)	108	R$ 113,50	R$ 12.258,00
VALOR TOTAL LOTE 3	**R$ 278.736,35**		

1.2 – Os itens do presente certame deverão estar em conformidade com a descrição completa pertencente ao termo de referência do instrumento convocatório.

1.3 – O Município de Brodowski reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.4 – Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à Ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação, conforme Parecer n.° 00023/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Sempre que julgar necessário, o Município de Brodowski solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto, na quantidade que for preciso.

2.2 – O compromisso para contratação do objeto só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3 – O objeto desta ata de registro de preços deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços.

2.4 – A entrega dos serviços somente deverá ter início após recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – As demais condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Eletrônico n° 006/2023 e seus anexos, constantes do Processo Licitatório n.° 022/2023 e em consonância com a proposta do **FORNECEDOR**, que ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO
52

2.6 – O descumprimento dos prazos especificados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento pela execução do objeto será de até 30 (trinta) dias contados da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 – Pela contratação do objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

3.4 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta ata de registro de preços correrão por conta da dotação: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0027.2033.0000 – Oper Manut do Ensino Regular – Ficha: 653; 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0025.2037.0000 – Oper Manut da Educ Pré – Escolar – Ficha: 654; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Executar fielmente o objeto conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

d) Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

e) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade na execução do objeto e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

f) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
g) A contratada deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

h) A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento.

i) A contratada deve se responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.

j) A contratada deve se responsabilizar pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

k) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todos as reclamações.

m)Manter a contratante permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

o) Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

q) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.

r) Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Constituem obrigações da **PREFEITURA**:

a) Colocar à disposição da Contratada as informações necessárias para a realização do objeto

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELH
53

do presente contrato.

b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

c) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

d) Emitir Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada.

e) Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto desta licitação.

f) Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

g) Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear o reparo do objeto que não atender às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

h) Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

i) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

j) Notificar, por escrito, via e-mail, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

k) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada das Notas de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

5.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o adjudicatário ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; superior a

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

5.4 - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

5.5 - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através do gestor contratual, que designará fiscal de contrato encarregado para sua execução.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade com a execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de execução do objeto, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na execução à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

6.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Brodowski ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
54

6.5 - À Prefeitura de Brodowski será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado, se em desacordo com o Edital, devendo a Contratada refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.7 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.8 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria de Educação**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.9 - Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.10 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria de Educação, sendo que o gestor do Contrato ficará a cargo da servidora Sra. Aureliana da Silva, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.104.715-3, e do CPF/MF n.º 142.574.968-27, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigerá por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições legais.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

8.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação do fornecedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Portaria nº 91, de 16 de março de 2020,

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO
55

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 006/2023** e demais atos nele praticados e a proposta da Contratante.

9.2 – Fica eleito o foro do Município de Brodowski para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Brodowski/SP, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ:02657101895
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREZ:02657101895
Dados: 2023.03.01 13:13:57 -03'00'

JOSÉ LUIS PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Brodowski

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
CONTRATADO: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP nº. 035/2023
OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições projetos literários para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, materiais paradidáticos com ênfase na Educação para o Trânsito, em educação em saúde e em incentivo à leitura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Brodowski/SP, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Perez

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
56

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Dados: 2023.03.01 13:14:16 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Dados: 2023.03.01 13:14:36 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Paulo Henrique Silva Leite
Cargo: Sócio
CPF: 458.856.305-00

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz Perez
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.571.018-95

JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREZ:02657101895 Dados: 2023.03.01 13:15:10 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aureliana da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 142.574.968-27

Assinatura: _____

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
57

CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, DO OUTRO LADO A EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, COM BASE NA INEX. DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, E NO PROCESSO Nº 194322/2023.

O Município do Salvador, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED,** com sede na Praça da Inglaterra, nº 6, Edifício Nobre, Comércio, Salvador-Bahia, CEP: 40.015-140, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste ato representada pela Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM n° 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria n° 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº28.664.584/0001-19, situada na Avenida Sete de Setembro, 2631, Edifício Space Vitória, Sala 801, Vitória, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.080-003, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 394977394 – SSP/BA e inscrito no CPF nº 458.856.305-00, reside e domiciliado na Rua Professor Sabino Silva, nº 528, Edif. Mansão Guinness , Aptº 1402, Jardi Apipema, Salvador – Ba, Cep. 40.155-250, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento no disposto no Processo Administrativo nº 194322/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, amparado no art. 25, inc. I, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição 30.010 livros paradidáticos da Coleção "Dengue Zika Chikungunya Febre Amarela", da Editora Educação, sendo 12.804 alunos das turmas de 4º, 16.099 alunos das turmas de 5º dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e 1.107 para os respectivos professores de ambas as turmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preço, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do material:

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chikungunya – Se você agir, podemos evitar - 3º e 4º anos do Ensino Fundamental.	12.804	R$ 85,13	R$ 1.090.004,52
2	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chikungunya – Combater o mosquito é tarefa de todos - 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	16.099	R$ 92,69	R$ 1.492.216,31
3	Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: aplicando o conhecimento e promovendo ações.	1.107	R$ 113,50	R$ 125.644,50
			VALOR TOTAL:	**R$ 2.707.865,33**

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contatos a partir da Emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com validade eeficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.3 Os prazos supracitados poderão ser prorrogados, a critério da Administração Pública, desdeque esteja de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada de uma única vez no Almoxarifado Central situado à Rodovia BR 324, saída nº 619, sentido Salvador, Porto Seco - Pirajá, Salvador - BA, CEP 41.290-000, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: agendamento@consorciocsl.com.br

3.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para a contratada, mediante conferência obrigatória por servidor da DIPE/SMED.

3.3 O material deverá ser entregue de uma única vez.

3.4 Cada volume terá quantidade fixada no termo de referência.

3.5 Entregar o material, organizado em pacotes por item, identificado com o nome do material e quantidade, em pacotes contendo um item de cada título.

3.6 O prazo de execução dos serviços/entrega dos bens é de 40 dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento com a seguinte forma de recebimento, em remessa única.

3.7 O transporte e a entrega dos itens, objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ocorrer conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE.

3.8 A forma de recebimento dos materiais ocorrerá de modo provisório e definitivo, a fim de ser constatada a qualidade do material entregue, que poderá ser realizada nos seguintes termos:

3.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto à qualidade dos materiais/serviços, podendo ser devolvidos/recusados quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

3.10 Caso a substituição/reparação dos Conjuntos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
58

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Compete à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

4.2 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE**, ou ao preposto por ela designado, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização relativas ao objeto do contrato.

4.3Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenhodo Contrato.

4.4 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Transversalidade/GEINT/DIPE/SMED, Sra. Jaqueline Araújo de Barros, matrícula nº 3091921.

4.5A fiscalização será realizada pelas servidoras, a Sra. Cíntia Ramos Azevedo, matrícula nº 3091157 e Sra. Ionara Pereira de Novais Souza, matrícula n° 3091333, ambas atuantes na Gerência de Inclusão e Transversalidade da Diretoria Pedagógica.

4.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.7A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Exercer a fiscalização do contrato;
c) Comunicar prontamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do contrato, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;
d) Efetuar o pagamento do valor estipulado, conforme previsto neste instrumento;
e) Atestar as notas fiscais/faturas do fornecimento do objeto por meio de servidor, emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas, efetuando o pagamento depois de validadas nas condições pactuadas;
f) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os livros adquiridos conforme especificações no Termo de Referência;
b) Entregar Nota Fiscal de Serviço - NFS;
c) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE;**
d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE;**
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
f) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância às disposições contidas nos instrumentos pertinentes;
g) Acatar as normas e condições deste instrumento e anexos que integram o contrato, independente de transcrição;
h) Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do objeto contratado;
i) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedentes do objeto contratado;
j) Obedecer à proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
k) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
m) Observar integralmente as disposições contidas neste Termo de Referência;
n) Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do bem e para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e no horário da entrega do bem;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se com os custos da entrega dos materiais, não havendo custos extras para esse fim, pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O presente contrato tem seu valor firmado em **R$ 2.707.865,33 (dois milhões setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)** fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas com encargos diretos e indiretos, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA,** como parte integrante deste contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 28 (vinte e oito dias), contados a partir da apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Relatório de Execução de Atividades, condicionando o pagamento à aprovação destes pelas equipes técnicas.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
59

7.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada ou nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

7.4 Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco Bradesco S.A.

a) Não será aceita cobrança bancária;
b) Não haverá pagamento antecipado;
c) Não será permitida a negociação de título.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade	12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa	33.90.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso	1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Principal

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não haverá garantia contratual para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 Não haverá reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos artigos 87, 92 e 96 da Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.
b) 5% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento parcial de qualquer obrigação.
c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da partedo fornecimento ou serviço não realizado;
d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2 A multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 00 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

11.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento total, sendo certo que na insuficiência de tais valores para cobrir débitos pela **CONTRATADA**, poderá realizar cobrança judicial.

11.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 A falta de utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constituirá novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por **TERMO DE ADITAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

14.1Se o **CONTRATANTE** identificar que o **CONTRATADO** tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao **CONTRATADO**, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

14.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

14.1.1.1 "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processode licitação ou na execução de contrato;

14.1.1.2 "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

14.1.1.3 "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

14.1.1.4 "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

14.1.1.5 "prática obstrutiva":

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPIO DE
60

14.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

14.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiáriode qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro multilateral, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro multilateral nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas.

14.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral.

14.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

14.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que oorganismo financeiro multilateral e/ou pessoas designadas pelo organismo financeiro multilateral possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados peloorganismo financeiro multilateral, se o mesmo solicitar.

14.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do organismo financeiro multilateral e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, não fará ou autorizará o uso das marcas, logotipos, jargões ou outra propriedade intelectual da **CONTRATANTE**, salvo para a execução, se necessário, do presente contrato e, exclusivamente, durante sua vigência, e desde que tenha aprovação expressa da **CONTRATANTE** para tal.

15.2 O presente contrato não outorga à **CONTRATADA** direito algum sobre qualquer Propriedade Intelectual, devendo seu uso ocorrer de maneira que a **CONTRATANTE** seja reconhecida sempre como proprietárias ou titulares.

15.3 A **CONTRATADA** não adotará ou usará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua qualquer Propriedade Intelectual, nem mesmo fabricará, comercializará ou terá interesses em produtos cuja Propriedade Intelectual seja da **CONTRATANTE.**

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

15.4 A infração ao disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa não compensatória equivalente ao valor total do contrato, sem prejuízo da **CONTRATANTE** rescindir por justa causa o presente contrato e cobrar as perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

16.1 Os direitos autorais e patrimoniais dos produtos, projetos, trabalhos, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões e recomendações e tudo o mais que contiver conteúdo oriundo desta contratação, serão de titularidade da **CONTRATANTE,** que deles poderá se utilizar, fruir e dispor por quaisquer modalidades, sem limitações de prazo ou tempo, no país ou no exterior, e em qualquer idioma.

16.2 A **CONTRATANTE** poderá promover e/ou autorizar modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, projetos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato.

16.3 A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade sobre modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato.

16.4 A **CONTRATADA** garante que não transgredirá direitos de terceiros na execução deste contrato, respondendo, se o fizer, pelos consectários que daí advier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba às partes qualquer penalidade, nos termos dos artigos 78 e 70, da Lei 8.666/93.

17.2 Se o contrato for rescindido por conveniência da **CONTRATANTE**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a **CONTRATANTE** pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do contrato.

17.3 A rescisão administrativa do contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº8.666/93.

17.4 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, principalmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

CONSELHEIRO LAFAIETE / MG - GOVERNO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
62

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro do Município do Salvador – BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma dando-o como bom e valioso.

Salvador, de de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação – SMED

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE
Aprender Mais Distribuidora de Livros Ltda

62

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CNPJ: 19.718.360/0001-51 **Telefone:** (31) 9239-2033
Endereço: AV PREF MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 - centro
CEP: 36400-026 - Conselheiro Lafaiete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2024

Processo Adm.: 5/2024
Data do Processo: 24/01/2024

MAPA DE APURAÇÃO

a) Nr. Processo: 5/2024
b) Nr. Licitação: 6/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e*

Participante: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

n	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	Valor	Valor Total
1	Livro para estudantes: Dengue, Zika e Chinkungunya - Se		1.100,0	Cx	85,13	93.643,00
2	Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: aplicado o		60,000	Cx	113,50	6.810,00

Total do Participante: **100.453,00**

Total Geral: **100.453,00**

Conselheiro Lafaiete, 05 de Fevereiro de 2024

.....

Assinatura do Responsável

SUMÁRIO

Auto de Fiscalização Sanitária - Auto de Infração Sanitária Nº 004/2024 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Maria Duarte Castanheira, nº 361- São João, notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 15/01, que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de de abandono, ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 2

Auto de Intimação - Auto de Intimação Nº 005/2024 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Santa Efigenia nº 292- Santa Efigenia, notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 10/01 e 15/01, que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 3

Auto de Infração - Auto de Infração Nº 002/2024 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua Antônio Decort, nº 80-Rochedo, notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 15/01, que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 4

Auto de Infração - Auto de Infração Nº 003/2024 - O responsável ou proprietário(a) do imóvel situado na Rua José Gomes, nº 135-Real de Queluz, notificado(a) pelo serviço de Combate às Endemias (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS) em 15/01, que foi registrada a impossibilidade de ingresso no imóvel por motivo de de abandono, ausência de pessoas para franquear a entrada de agentes de controle de endemias. A diligência mostra-se indispensável para contenção de doenças. Constatado abandono/ ausência, poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções e ressarcimento das despesas públicas para ingresso. 5

Extrato - Resultado Final do Processo Seletivo 002/2023/PMCL 6

DECRETO - DECRETO Nº 897/2024, de 18 de janeiro de 2024 - Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 260.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 59

DECRETO - DECRETO Nº 898/2024, de 18 de janeiro de 2024 - Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.281,94 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 61

DECRETO - DECRETO Nº 899/2024, de 18 de janeiro de 2024 - Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 5.717,04 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. 62

Extratos de Cancelamento de Sessão, de Julgamento de proposta, de Homologação, Adjudicação e de Ratificação - Avisos CP 008/2023, TP 017/2023, PRG 078/2023 e ADESÃO 009/2023 63

Portaria 1.089/2024 - NOMEIA PREGOEIROS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES E RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 65

Portaria 1.090/2024 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 67

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 1.089/2024

NOMEIA PREGOEIROS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES E RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX, e 116, II, a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 882/2023 prevê que os Processos Licitatórios publicados sob a égide das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, permanecerão por elas regidas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO solicitação de emissão de portaria, conforme Ofício 20/2024/SMA;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercerem a função de Pregoeiro no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Lafaiete, os seguintes membros:

- Alisson Dias Laureano;
- Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;
- Mary Aline da Cruz Goulart e;
- Lorene Helena Pedroso Coelho.

Art. 2º – Nomear para compor a equipe de apoio aos pregões os seguintes membros:

- Alisson Dias Laureano;
- Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt;
- Mary Aline da Cruz Goulart e;
- Lorene Helena Pedroso Coelho;
- Ramon Carlos Ramos de Sousa;
- Luiz Henrique da Silva;
- Eduardo Leão de Paula;
- Denilson Vander da Cunha;
- Mara Kessia Matos Senra;
- Gabriela Fernanda Melilo e;
- Jussara Beatriz da Cunha.

Art. 3º – Os servidores retro indicados exercerão as funções inerentes à função de Pregoeiro de forma independente e não hierárquica, com alternância aleatória entre eles.

Art. 4º – Os servidores que não estiverem no exercício de Pregoeiro comporão, automaticamente, a Equipe de Apoio.

GOVERNO MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE MG

Art. 5º – Nomear para recompor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

Titulares:
- Alisson Dias Laureano;
- Paulo Henrique Carvalho Bittencourt;
- Mary Aline da Cruz Goulart e;
- Lorene Helena Pedroso Coelho.

Suplentes:
- Ramon Carlos Ramos de Sousa;
- Luiz Henrique da Silva;
- Eduardo Leão de Paula;
- Denilson Vander da Cunha;
- Mara Kessia Matos Senra;
- Gabriela Fernanda Melilo e;
- Jussara Beatriz da Cunha.

Art. 6º – A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo primeiro nomeado e, em sua ausência, pelos subsequentes.

Art. 7º – Fica revogada a Portaria nº 1.085/2024 e outras disposições em contrário.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 18 de janeiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

64

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conselheiro Lafaiete/MG, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Em conformidade com a autorização constante do despacho do Ordenador de Despesa, autuo, nesta data, o processo acima indicado.

Conselheiro Lafaiete/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

65

MANIFESTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	**005/2024**	**INEXIGIBILIDADE Nº:**	**003/2024**
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação		
SECRETÁRIO GESTOR:	Albano de Souza Tiburcio		
OBJETO:	Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.		
AMPARO LEGAL APLICÁVEL:	**Art. 74, da Lei n° 14.133/2021:**		
	Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;		APLICADO, de acordo com motivação abaixo
	Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;		-
	Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:		-
	Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;		-
	Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.		-

I. MOTIVAÇÃO:

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o processo de contratação direta – que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação – deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da referida Lei;

CONSIDERANDO que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos elencados no art. 74, *caput* e incisos, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a documentação trazida aos autos do processo, pela Secretaria Solicitante, contém declaração no sentido da necessidade da contratação dos serviços mencionados no preâmbulo;

CONSIDERANDO que o processo se encontra instruído com documento de formalização de demanda (art. 72, inciso I), subscrito pelo representante da Secretaria Solicitante (Secretário Gestor), com definição do objeto e demais elementos relacionados à execução do objeto;

CONSIDERANDO que, conforme informações da Secretaria Solicitante, foram observadas as exigências legais para cálculo da estimativa da despesa (art. 72, inciso II), atestando-se que o valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), mediante juntada de documento comprobatório;

CONSIDERANDO que o conjunto documental anexado aos autos demonstra que o(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (quadro abaixo) preenche(m) os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, observadas as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 e no documento de formalização de demanda – DFD;

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	OBSERVAÇÃO
Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA	28.664.584/0001-19	-

CONSIDERANDO que a análise de habilitação foi realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do art. 8°, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a razão da escolha do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI) foi exposta fundamentadamente pelo responsável da Secretaria Solicitante, abordando-se dentre outros pontos, as particularidades que permeiam a execução dos serviços, as características do(s) fornecedor(es) e os motivos fáticos que revelam a inviabilidade de competição, notadamente a justificar o amparo legal específico constante do preâmbulo;

CONSIDERANDO que houve justificativa de preço (art. 72, inciso VII), em conformidade com os fundamentos atestados pelo responsável da Secretaria Solicitante, aplicáveis ao caso concreto;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6°, inciso LX, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da segregação de função (art. 5° da Lei Federal n° 14.133/2021), é vedado ao Agente de Contratação praticar atos que ultrapassem a sua competência, notadamente os que extrapolem o seu limitado âmbito de atuação ou que firam a autonomia do Gestor solicitante, circunstâncias que impedem qualquer ato tendente a desvirtuar o exercício do juízo discricionário do Administrador ou a interferir na execução do objeto;

CONSIDERANDO que a atuação do Agente de Contratação, nos casos de contratação direta realizada pela Administração Pública, consiste na verificação da presença dos elementos relacionados ao procedimento, sem adentrar no exame de mérito da conveniência oportunidade da contratação, de competência do órgão requisitante, tampouco responsabilização pelo conteúdo das declarações apresentadas nos autos, dotadas de presunção de veracidade e legalidade;

CONSIDERANDO que, em análise objetiva dos elementos carreados aos autos, reputa-se que a instrução processual foi devidamente exaurida, colhendo-se do feito as declarações e documentações necessárias para demonstração do cabimento da contratação direta, mais precisamente em razão do atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, da Lei Federal n° 14.133/2021;

II. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 1.089/2024, MANIFESTA no sentido do **ATENDIMENTO** aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, e da habilitação do(s) fornecedor(es) cuja contratação é pretendida (art. 72, inciso VI).

Por consequência, dando impulso ao procedimento licitatório e em exercício de atividade necessária ao bom andamento do processo, RESOLVE-SE proceder com o encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal, para análise e pronunciamento via Parecer Jurídico (art. 72, inciso III) e, ato contínuo, submeter o feito devidamente instruído à autoridade competente, para fins de decisão acerca da Autorização da Inexigibilidade, nos moldes preconizados no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Agente de Contratação

Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
66

PARECER DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Processo Licitatório: 005/2024
Inexigibilidade: 003/2024

Recebido em: 20/02/24
12:26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

Objeto: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme os elementos detalhados no DFD.

Ementa: Inexigibilidade de licitação. Procedimento formalmente regular. Possibilidade de homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Análise de conveniência, necessidade e oportunidade.

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu respectivo Secretário, solicitou à Comissão Permanente de Licitação abertura de procedimento para aquisição de material paradidático para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino conforme os elementos detalhados neste DFD.

Conforme ofício de fls. 05 a Secretaria de Municipal de Educação apresenta concordância com as indicações do Ministério da Saúde acerca do grave problema de saúde pública enfrentado relacionado com o crescente número de casos de dengue.

Segundo apresentado no termo de referência, ratifica-se o problema enfrentado em razão do grande número de casos de dengue no Brasil. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação, procura estabelecer uma estratégia de conscientização e educação junto aos alunos de 08 a 10 anos. O material paradidático deve oferecer e ampliar as possibilidades de aprendizagem, sempre pautando-se pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, visando o compromisso com a Educação Integral a partir da compreensão das singularidades e diversidades dos sujeitos. A proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do aluno em suas diferentes dimensões formativas.

Serão adquiridos:

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

ITENS	QUANTIDADE	DETALHAMENTO
01	1.100	01 livro: Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades (Se você agir, podemos evitar), 01 jogo de tabuleiro em papel cartão, 05 folders explicativos sobre o tema, 01 panfleto, 01 bloco de notificação e adesivos.
02	60	Livro do Professor Dengue – Zika – Chikungunya

O processo foi autuado contendo 65 (sessenta e cinco) laudas, compostas por:

a) Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 01/03);
b) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fls. 04);
c) Ofício Gerência Administrativa 67/2024 – Justificativa – (fls. 05/14);
d) Apresentação de coleção de materiais (fls. 15/17)
e) Termo de Referência para contratação assinada pelo Secretário Municipal de Educação (fls. 18/20);
f) Bloqueio de dotação orçamentária para custeio (fls. 21);
g) Lançamento de preços em Sistema informatizado (fls. 22);
h) Proposta e Documentação de habilitação da empresa Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA (fls. 23/24);
i) Declaração de Exclusividade (fls. 25);
j) Contrato da Sociedade Limitada: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA ME (fls. 26/30v)
k) Declaração de Veracidade (fls. 31/31v);
l) Documentos pessoais dos sócios Paulo Henrique Silva leite e Thiago Drummond de Andrade Santos (fls. 32/33);
m) Certidão de Falência e concordata negativa (fls. 34/34v);
n) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 35);
o) Certidão de Regularidade do FGTS (fls. 36);
p) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (fls. 37);
q) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (fls. 38);
r) Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual (fls. 39);
s) Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos tributários na SEFAZ e tributários e não tributários inscritos na Dívida ativa do município de Salvador (fls. 40);

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
67

t) Declaração de que não emprega menor (salvo na condição de aprendiz) (fls. 41/42);

u) Declaração de inexistência de parentesco com agente ou servidores públicos da Administração Municipal de Conselheiro Lafaiete (fls. 43);

v) Justificativa de preço (fls. 44/61)

w) Mapa de Apuração (fls. 62);

x) Portaria 1.089/2024, que recompõe Comissão Permanente de Licitação (fls. 63):

y) Termo de Autorização de Abertura para abertura de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação com base no Art. 74, I, Lei 14.133/2021 (fls. 64)

z) Manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio manifestando no sentido do ATENDIMENTO aos requisitos previstos nos arts. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da habilitação dos fornecedores cuja contratação é pretendida no artigo 72, inciso VI (fls. 65/65v).

O Agente de Contratação e a equipe de apoio, no âmbito de suas competências, tendo em vista as previsões da Lei 14.133/2021, entendeu tratar-se o caso de necessária adoção de procedimento de INEXIGIBILIDADE, conforme Manifestação de folhas 65/65v.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumpre ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

> A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, **porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição de livros pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível.

Amparo jurisprudencial é encontrado quando se observa que o Tribunal de Contas da União possui entendimento favorável quanto a INEXIGIBILIDADE de licitação para este objeto. Em caso similar, observa-se:

> **É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados**
>
> Representação apontou como irregular a contratação direta de editora para a aquisição de livros didáticos e paradidáticos para 300 escolas de ensino médio, no valor de R$ 2.516.225,00, efetuada pela Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O relator ressaltou inicialmente que havia concedido medida cautelar, a qual foi endossada pelo Plenário, vedando novas aquisições diretas de livros, por falta de observância do disposto no comando contido no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Ao abordar essa questão, observou que o Tribunal deparou-se, em outras ocasiões, com casos concretos semelhantes ao que ora se examina. Registrou que "*esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita*

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE / MG
68

> *diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade com os autores, para a editoração e a comercialização das obras (Decisão nº 1.500/2002-P, Acórdão nº 1.299/2003-1ªC, Acórdão nº 1.889/2007-P, Acórdão nº 835/2009-P, Acórdão nº 6.803/2010-2ªC e Acórdão nº 950/2011-P); ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC)*". Tal orientação, consignou, resulta fundamentalmente da inviabilidade de competição, por impossibilidade de efetuar o confronto de ofertas. E prosseguiu: "*Há que se verificar se, na contratação feita pela Seduc/PA, por inexigibilidade de licitação, ficou caracterizada a exclusividade de fornecimento e, portanto, a inviabilidade de competição, respaldada em atestado de exclusividade, em acordo com o preconizado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 ...*". O relator, com esse intuito, considerou declaração da Câmara Brasileira do Livro – CBL, que atesta a "*exclusividade da edição, publicação, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, das referidas obras*", assim como a declaração de que a editora contratada é representante exclusiva, no estado do Pará, da editora que detém os direitos para distribuição de seis dos títulos que foram adquiridos. Foram também trazidos aos autos cópias dos contratos firmados entre os autores e as editoras, que demonstram a exclusividade de edição e comercialização. Por esses motivos, o relator, divergindo do entendimento de que seria indevida a referida inexigibilidade, considerou "*estar comprovada a exclusividade da editora contratada na editoração e comercialização das obras adquiridas, sendo regular, a meu ver, sua contratação direta pela Seduc/PA*". Acrescentou, a propósito, que "*normativo federal (IN/MARE nº 02/98) permite a contratação direta de editoras, por inexigibilidade, para a compra de livros e periódicos*". A despeito disso, vislumbrou indícios de sobrepreço nas aquisições efetuadas. Isso por que não teria sido observada condição imposta pela IN/MARE 02/1998 de fornecimento de desconto mínimo de 20% sobre o preço de capa. Ressaltou que "*a referida inexigibilidade não é suficiente para dispensar o gestor da justificativa para os preços contratados, a teor do que determina o art. 26, inciso III, da lei de licitações*". Por esses motivos, ao acolher proposta formulada pelo relator, o Plenário decidiu considerar improcedente a representação. Não obstante, determinou ao FNDE que "*considere, quando da análise da prestação de contas dos recursos repassados à Secretaria Estadual de Educação do Pará – Seduc/PA, no âmbito do Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio, os indícios de sobrepreço apontados no presente processo, referentes à contratação das editoras (...) e, caso sejam detectados que os potenciais prejuízos tenham se concretizado, instaure a competente tomada de contas especial*". Precedente mencionados: Acórdãos nºs 6.803/2010 e 1.163/2011, ambos da Segunda Câmara. ***Acórdão n.º 3.290/2011-Plenário, TC-030.180/2010-4, rel. Min. José Jorge, 7.12.2011.***

É exatamente o caso desta aquisição donde se infere ter declarado, a referida empresa, EXCLUSIVIDADE quanto a comercialização das obras citadas, inclusive, constando nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN) sendo que esta atestou em declaração de exclusividade que consta nos autos.

Essa é a exegese que se faz do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> **I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;** (Grifo nosso).

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Muito embora esteja-se sob a égide da Lei 14.133/2023 e este instrumento é novo no ordenamento jurídico brasileiro busca-se amparado na melhor doutrina que apresenta apontamentos com respaldo na lei anterior que fora revogada, porém aproveita-se entendimento (naquilo que couber), neste sentido, Hely Lopes Meirelles assim leciona sobre o tema. Vejamos:

> a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. Falta o pressuposto da licitação, que é a competição.

É evidente que os processos de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Outrossim, a contratação direta não significa desvencilhar dos princípios básicos que orientam a função administrativa, nem se caracteriza como uma livre atuação administrativa. Assim, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo. onde as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. além de obedecer aos princípios constitucionais explícitos e implícitos constantes do art. 37, *caput* da Constituição Federal/88.

Salienta-se novamente a necessidade de observância irrestrita ao Princípio da Eficiência, elencado no art. 37 da Constituição Federal. O dever de eficiência nas licitações públicas é alcançado mediante o cumprimento de um planejamento eficaz e gestão atenta do contrato.

O fundamento principal encontra-se previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A documentação do referido procedimento foi conferida pelo Agente de contratação e a equipe de apoio, que manifestou pelo prosseguimento do referido procedimento, entendendo que a documentação apresentada no processo atendeu os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, em especial os artigos 72, 74, não cabendo a este órgão de assessoramento jurídico

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

GOVERNO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG 69

adentrar no mérito.

Há que se ressalvar que compete à Procuradoria Municipal, tão somente, o pronunciamento sob o **prisma estritamente jurídico,** não lhe cabendo aprofundar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos ou qualquer juízo de valor acerca das justificativas que fundamentam a presente contratação, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

Diante de todo o exposto, a Procuradoria Geral do Município pontua que os pareceres desta assessoria não possuem caráter decisivo vinculatório, uma vez que apenas compete ao setor a manifestação opinativa com fulcro da legislação e interpretações jurídicas aplicáveis no caso concreto. Assim, o entendimento da Procuradoria Municipal não sobrepõe o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, órgão competente para tal.

Todavia, a Procuradoria Geral entende não haver óbices legais para o prosseguimento da Inexigibilidade em epígrafe, ressalvando a necessidade de publicação na Imprensa Oficial do extrato de Licitação, condição para eficácia dos atos, conforme determinado pelo art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21.

Autorizado o processo, autuado, o feito deve ser submetido ao MD Prefeito com relatório suscinto para ratificação do ato. Antes da contratação é de ser observada a publicidade. Ao MD Presidente para providências.

Conselheiro Lafaiete, 19 de fevereiro de 2024.

Vinicius Biagioni Rezende
Procurador Jurídico

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº. 10, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete –MG
CEP. 36400-000 - Tel. 3769-2569 – E-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

70

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo nº 005/2024, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

Fornecedor: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.664.584/0001-19, no valor total de R$ 100.453,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Consoante o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei.

Conselheiro Lafaiete/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

nº 214, Centro, Conceição do Mato Dentro, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.946.046/0001-30, neste ato denominado ENTIDADE, representada pelos membros Cristiano Martins Quintão, portador do CPF: 063.454.526-45, CI MG 11.428.497, Marcus Elelvino Pereira, inscrito no CPF: 059.563.516-40, portador de RG: MG 12.066.877 e Márcia Rosa Otero, inscrita no CPF: 804.131.706-59, portadora de RG: MG – 5.871.685, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O presente Convênio tem por objeto o apoio institucional e financeiro ao Hospital Imaculada Conceição, visando a manutenção da reorganização gerencial da instituição, o aperfeiçoamento e a expansão a capacidade operacional do Sistema Único de Saúde. Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2024. Valor R$19.340.880,79, sendo 12 parcelas de R$1.611.740,06 cada. Dotação Orçamentária 2023, 02.07.01.10.302.3103.2558.3.3.50.43 – Ficha:427 – Fonte de Recurso: 1.500, dotação orçamentária 2024, 02.07.01.10.3 02.0403.2558.3.3.50.43 – Ficha:445 – Fonte de Recurso: 1.500. Data da Assinatura 01/12/2023. Signatários pelo Concedente, José Fernando Aparecido de Oliveira (prefeito municipal) e pelo convenente Comissão Interventora, Cristiano Martins Quintão, Márcia Rosa Otero e Marcus Elelvino Pereira.

11 cm -20 1907841 - 1

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

A Câmara Municipal de Conceição co Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 04/2024 tipo MAIOR DESCONTO; cujo objeto é a prestação de serviço de Pessoa Jurídica especializada em gerenciamento de viagens para prestação de serviços comuns de: assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta); reserva e contratação de diárias de hotéis; transfer (do aeroporto para o local de hospedagem, e da hospedagem para o aeroporto quando da data prevista para o retorno); despacho de bagagens (até 23 kg), com a finalidade de assegurar o deslocamento dos vereadores e servidores, que participam de eventos ou desenvolvam atividades no interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 01/2024. Dia da abertura: 06 de março de 2024, à: 09h30min na plataforma https://licitar.digital/.Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal – www.cmd.mg.gov.br. Silvio Silvério Costa - Presidente

4 cm -20 1908110 - 1

Congonhas

Prefeitura Municipal

AVISO Nº 009/2024- TERMO DE REABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº PMC/011/2023

Objeto: Considerando a resposta da impugnação da empresa Oceplan Engenharia e Arquitetura Ltda e a consequente alteração do Projeto Básico, a CPJL vem informar a REABERTURA do certame e a republicação de edital consolidado. Congonhas, 19 de fevereiro de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

2 cm -20 1908001 - 1

AVISO Nº 010/2024- TERMO DE REABERTURA- CONCORRÊNC A Nº PMC/008/2023

Objeto: Considerando a solicitação de prosseguimento do setor demandante, a CPJL vem informar a REABERTURA do certame e a republicação de edital consolidado. Congonhas, 19 de fevereiro de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

2 cm -20 1908008 - 1

ERRATA- AVISO Nº 008 / 2024

REAGENDAMENTO DE SESSÃO - Concorrência nº PMC/018/2022. Na publicação do dia 20/02/2024, ONDE SE LÊ: A CPJL decide reagendar a cessão de análise da planilha de Composição de Custos Unitários – CPU da licitante que teve sua proposta melhor classificada no certame, para a data de 26 de fevereiro de 2024, às 9h (nove horas), assim ocorra "in albis" o prazo recursal, ora reprogramado em função da data da última publicação. LEIA-SE:29 de fevereiro de 2024, às 9h (nove horas). Congonhas, 20 de fevereiro de 2024. Carlos Felipe Soares Ribeiro- Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

3 cm -20 1907960 - 1

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 068/2023 – RP Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 122/2023 - Pregão Eletrônico nº 068/2023, RP nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de lâmpadas hospitalares e ventiladores de coluna, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Empresas vencedoras: Life Clean Comércio de Equipamentos LTDA (ME), item 01, no valor total de R$ 19.308,00 (dezenove mil, trezentos e oito reais); ECM Comercial e Serviços LTDA (EPP), item 02, no valor total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e, Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA (EPP), item 03, no valor total de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024 - Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

4 cm -20 1908005 - 1

AUTORIZAÇÃO - ISEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo nº 005/2024, com amparo no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG. Fornecedor: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.664.584/0001-19, no valor total de R$ 100.453,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024 – Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -20 1908010 - 1

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023 – RP Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 165/2023 - Pregão Eletrônico nº 089/2023, RP nº 055/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de locação de equipamentos com operadores/motoristas, abastecimento e manutenção, para atender à demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Meio Ambiente de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Empresas vencedoras: ATT Comércio & Serviços LTDA (ME), itens 01 e 04, no valor total de R$ 903.960,00 (novecentos e três mil, novecentos e sessenta reais); Terraplenagem São Sebastião LTDA (ME), item 02, no valor total de R$ 1.140.00,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais); e, COOPERMUCURI – Cooperativa de Transportes do Vale do Mucuri, item 03, no valor total de R$ 1.000.00,00 (um milhão de reais). Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024 - Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

4 cm -20 1908009 - 1

Corinto

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

O município de Corinto, torna pública e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que o Processo Licitatório nº 33/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, que tem por objeto a contratação de Sociedade Empresária especializada para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e serviços para manutenção de iluminação pública, com a utilização da tecnologia led no Município de Corinto - MG, de conformidade com a decisão do Prefeito Municipal datada de 20 de fevereiro de 2024, foi **REVOGADA**, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados. Evaldo Paulo dos Reis – Prefeito Municipal.

3 cm -20 1907927 - 1

Coroaci

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO: 001/2022

Objeto: Pavimentação de estradas vicinais e construções de pontes. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroaci/MG. Contratados: LBN Edificações e Transportes LTDA - CNPJ: 30.669.454/0001-10 Valor: R$ 1.375.339,58. Vigência: 31/12/2023 – 30/06/2024.

1 cm -20 1907945 - 1

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, em cumprimento a demanda de merenda escolar nas instituições de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal De Cruzeiro Da Fortaleza. Sessão dia 21/03/2024 às 08:00 h. Local: Plataforma LICITANET. Informações na sede da Prefeitura, no endereço: Praça do Santuário 1373, Centro, pelo tel.: (34)3835-1222 ou pelo site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, das 08:00 as 16:00 h, ser obtido através do site, ou pelo e-mail através do e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br . Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal, Cruzeiro da Fortaleza MG. 20/02/2024.

3 cm -20 1908014 - 1

Cuparaque

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Município de Cuparaque x a empresa Hadroox Engenharia & Construções Ltda - CNPJ:37.063.788/0001-49. Objeto: Execução de Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado de concreto e drenagem pluvial, na Estrada vicinal da Serra de Cuparaque, Trecho B da Estaca 321 à Estaca 288, nos termos do Convênio de Saída de No:1301001744/2023 - SEINFRA e Trecho C da Estaca 242 à Estaca 288, nos termos do Convênio de Saída de No:1301001767/2023 - SEINFRA, ambos por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. Valor Global: R$ 2.239.680,92 (dois milhões, duzentos e trinta mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (06/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.006/2024 – Município de Cuparaque x a empresa Sebastião Alves Ross - ME - "Construtora SR" - CNPJ:26.955.803/0001-93. Objeto: Execução de Calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em concreto em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio de Saída de No:1301001913/2023 - SEINFRA, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. Valor: R$ 1.625.602,31 (hum milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (06/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.007/2024 – Município de Cuparaque x a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda - CNPJ:25.165.749/0001-10. Objeto: Contratação de serviços de gestão de frota mediante operação de sistema informatizado via internet, certão, tag, por meio de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, lavagem, reboque e socorro mecânico da frota do Município. Valor: R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), acompanhado da Taxa Administração negativa de -0,50% (zero vírgula cinco por cento). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (07/02/2024).

8 cm -20 1908071 - 1

Diamantina

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 430/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 024/2023. Objeto: execução de obras de pavimentação em blocoretes nas ruas José Vieira e Poço D'Água, no Distrito de Planalto de Minas, e rua da Praça Universal, Distrito de Desembargador Otoni, ambos situados no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 20/02/2024, foram consideradas habilitadas as empresas Construalionale e Comércio Unipessoal Ltda, Tipixo Engenharia Ltda, MAC Construtora LTDA, JS Engenharia e Construção Civil LTDA e Transmaxedo Transportes LTDA. Abertos os envelopes de proposta, a sessão foi suspensa para envio das mesmas para análise da área técnica. Diamantina, 20 de fevereiro de 2024. Carlos Augusto Meira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4 cm -20 1908126 - 1

Divinolândia de Minas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2024

Serviço Autônomo De Água E Esgoto de Divinolândia De Minas/MG x Davi Santos Dias de Freitas. Dispensa 001/2024. Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para o SAAE de Divinolândia de Minas. Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 19/02/2024 até 19/02/2025. Divinolândia de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2024. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal - Diretor do SAAE.

2 cm -20 1907985 - 1

Divisa Alegre

Prefeitura Municipal

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024

A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, CNPJ: 01.613.073/0001-11; TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 0001/2024, para a prestação de SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. O recebimento da documentação para HABILITAÇÃO SE DARÁ a partir do dia 01/03/2024 das 07h00 às 13h00, na sala de Licitações. O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE DE 12 (meses). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS na sala de licitações, no SITE: www.divisaalegre.mg.gov.br e no PNCP.

3 cm -20 1908036 - 1

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, faz saber que realizará através da empresa JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, Edital nº 001/2024, para contratação de PESSOAL SOB A FORMA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, para composição de Equipe Estratégia de Saúde da Família – ESF, ESPECIFICAMENTE Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sendo os seguintes CARGOS E NUMEROS DE VAGAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 01 – Centro – 06 vagas - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 02 – Bela Vista – 06 vagas; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 03 – Camacã – 04 vagas; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 04 – Comarú – Zona Rural – 01 vaga; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 03 vagas. O EDITAL COMPLETO BEM COMO MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada à Rua Alfredo Luiz Babio, 04 – Centro – CEP 39995-000 – Divisa Alegre – MG e aos *ENDEREÇOS ELETRÔNICOS* www.jmsbhz.com.br/concursos e www.divisaalegre.mg.gov.br e AINDA NOS TELEFONES (33) 3755-8187 ou (31) 3481-2015.

5 cm -20 1907949 - 1

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, CNPJ: 01.613.073/0001-11; TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 0002/2024, para contratações de médicos (Clínico Geral) para prestações de SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. O recebimento da documentação para HABILITAÇÃO SE DARÁ a partir do dia 01/03/2024 das 07h00 às 13h00, na sala de Licitações; O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE DE 12 (meses). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS na sala de licitações, no SITE: www.divisaalegre.mg.gov.br e no PNCP.

3 cm -20 1908048 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG, CNPJ: 01.613.073/0001-11, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 0001/2024, Tipo "Menor Preço por Item", objetivando Registro de preços para futuras contratações de empresas para FORNECIMENTOS PARCELADOS DE LANCHES DESTINADOS aos atendimentos das necessidades das diversas SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, no dia 04/03/2024 às 09:00 horas. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS na sala de licitações, no SITE: www.divisaalegre.mg.gov.br e no PNCP.

3 cm -20 1908056 - 1

Espinosa

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 torna público o aviso de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da reforma da câmara municipal de Espinosa/MG. Recebimento da(s) Proposta(s): De 21/02/2024 às 07:00 Até às 07:30h do dia 06/03/2024 – Abertura da(s) Proposta(s): Às 08:30h do dia 06/03/2024 – Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do dia 06/03/2024. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, E-mail: camaramunicipalespinosa@gmail.com, ou ainda, ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, endereço Rua João Araújo Lins, 65, Centro, Espinosa-MG-20/02/2024 – Thiago Pinto Menção-Autoridade Competente.

3 cm -20 1907956 - 1

Faria Lemos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – P.L.N° 009/2024 – P.E N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços nº 002/2024, cuja abertura para o dia 06/03/2024 as 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sítio: https://www.licitanet.com.br/. Visando: Registro de Preço para aquisição de uniformes em atendimento a Todas as Secretarias. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. 20/02/2024.

3 cm -20 1907791 - 1

Francisco Sá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0009/2024

DISPENSA Nº: 0002/2024 - OBJETO: Contratação de PESSOA JURÍDICA especializada para AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (HEMOCOMPONENTES) em atendimento A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde do Município da Francisco Sá - MG. ABERTURA DA SESSÃO, 27 de Fevereiro de 2024 às 08:00:00 h. TELEFONE: (38) 9 9944-5666. RETIRADA DE EDITAL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.amerlicita.org.br, no SÍTIO: https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou E-MAIL: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

Rojas William da Silva Rodrigues
Pregoeiro

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal

4 cm -20 1908100 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 Objeto: Aquisição de Arroz Tipo 1 – pacote de 5 kg. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 21/02/2024 a 26/02/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:29min do dia 26/02/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:30min do dia 26/02/2024, pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 16h:30min do dia 26/02/2024. Modo da Disputa: Menor Preço Por Item. Valor Total Estimado da Licitação: R$ 29.920,80 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e https:// a partir de 21/02/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br. Frutal/MG, 20 de fevereiro de 2024. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

4 cm -20 1908169 - 1

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº 03/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site ; www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa visando a locação de serviços de estrutura de som, palco, camarim, iluminação, tendas, banheiros químicos, fechamentos, grudil, carregadores, brigadistas, e demais estruturas complementares para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais do município de Frutal – Minas Gerais Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:15 horas (horário de Brasília) do dia 05 de março de 2024. Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias. Informações pelo telefone (34) 3428-2800 ou pelo e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br . Frutal/MG, 19 de janeiro de 2024. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

4 cm -20 1908170 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240220203955023.

TJMG - GOVERNO MUNICIPAL 72

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE ao lado. Veja também em nosso site:

www.otempo.com.br/publicidade-legal

ABANDONO DE EMPREGO

A ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA, SITUADA NA RUA PRIMEIRO DE MAIO 131, BAIRRO CACHOEIRINHA, CEP 31.130 - 130, BH/MG, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR AO FUNCIONÁRIO ARTEBRILHO FERNANDA PATRICIA DE MELO MAT.19509 CTPS 000061176/ 0060 O COMPARECIMENTO A EMPRESA NO PRAZO DE 48 HORAS, PARA ASSUMIR SEU POSTO DE SERVIÇO DE IMEDIATO E JUSTIFICAR SUAS CONSECUTIVAS FALTAS, SOB PENA DE ABANDONO DE EMPREGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, PRE nº 022/2024 aquisição de gêneros alimentícios, Sessão pública: 06/03/2024 às 08h00min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7713 / 3832-7583. Catas Altas, 20/02/2024. Saulo Morais de Castro - Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 90014/2024. Processo n.º 0012137-35.2022.6.13.8000. Objeto: Aquisição de toners. Endereço: Av. Prudente de Morais, 100, 6º andar, SELIC. Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2024, às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 14h.

LEILÃO DE 35 IMÓVEIS
Online

bradesco zuk

Data do Leilão: 22/02/2024
a partir das 16h00

AMAZONAS • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO • MATO GROSSO DO SUL
MINAS GERAIS • PARÁ • PARANÁ • PERNAMBUCO • PIAUÍ • RIO DE JANEIRO

À VISTA 10% DE DESCONTO
APARTAMENTOS • CASAS
COMERCIAL • TERRENOS

LOTE 13 - ÁGUAS FORMOSAS/MG CENTRO
Rua Umburatiba, nº 198. Casa. Áreas totais: ter.: 305,47m² e constr.: 130,00m². Matr. 5.374 do RI local.
Lance Mínimo: R$ 120.000,00
Mínimo à Vista: R$ 108.000,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 2.264.915 em 05/02/2024 e no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco sob nº 230.433 em 07/02/2024. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Audiência Pública relativa ao processo, em análise, da Licença de Instalação Corretiva (LIC) + Licença de Operação (LO), do Terminal Ferroviário do Bação (TFB).

A ***Bação Logística S.A.****, inscrita sob o CNPJ nº 21.336.772/0001-79,* **em consonância com o Licenciamento Estadual, conduzido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) sob o processo nº 428/2023 do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA)**, convida todos, especialmente os moradores das **comunidades** potencialmente afetadas pelo empreendimento (Macedo, Mangue Seco, Ribeirão do Eixo, Saboeiro e Teixeiras), para a realização da Audiência Pública relativa ao licenciamento ambiental do **Terminal** Ferroviário do Bação (TFB), localizado no distrito de São Gonçalo do Bação, município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Será oferecido transporte gratuito, de ida e volta, para moradores residentes nas **comunidades** acima mencionadas. Para tanto, basta entrar em contato com os **seguintes canais de comunicação da Audiência Pública:**

Telefone e WhatsApp: (31) 99840-0956 ou
E-mail: audienciapublicatfb@azurit.com.br

Durante a **Audiência** poderão ser feitas manifestações de forma oral ou escrita, sendo a fala limitada a **3 min e**, em caso de manifestação de forma escrita, o texto que será lido pelo **Presidente** da Mesa da Audiência Pública. O período de inscrições para manifestações oral ou escrita será aberto pelo **Presidente** da Mesa da **Audiência Pública** e terá duração de até **60 min** após a abertura da **audiência**, conforme estabelecido na legislação vigente do estado de Minas Gerais.

Previamente à **Audiência**, conforme prevê a Deliberação Normativa Copam nº 225 de 25 de **julho** de 2018 e por orientação do Órgão Ambiental, será disponibilizado o Estudo de Impacto **Ambiental** (EIA) e o **Relatório** de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento para consulta pelos interessados. Esses documentos estarão disponíveis, a partir do dia 21 de fevereiro de 2024, por meio do endereço eletrônico www.audienciapublicatfb.com.br e de forma impressa, de segunda-feira a sexta-feira, de 9 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Itabirito (Av. Dr. Queiroz Júnior, 635, Praia, Itabirito), no Espaço TFB (R. Padre Antônio Cândido, 6, distrito de São Gonçalo do Bação, Itabirito) e no GAMEL Espaço de Eventos (Av. Dr. Queiroz Junior, 3395, Usina Esperança, Itabirito).

Data de realização da Audiência Pública: 13 de março de 2024 (quarta-feira)
Horário: a partir das 19h
Local: Av. Dr. Queiroz Júnior, 3395, Usina Esperança, Itabirito/MG, CEP 35450-000
Contato: Telefone e WhatsApp - (31) 99840-0956
E-mail: audienciapublicatfb@azurit.com.br
Pauta: Licenciamento Ambiental do Terminal Ferroviário do Bação (TFB)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ nº 71.027.866/0001-34

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas do Banco **BS2** S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma virtual às 15h (quinze horas) do dia 05/03/2024. A participação na Assembleia ocorrerá por meio da atuação remota via sistema eletrônico (sistema denominado "Zoom"), cujo link de acesso deverá ser colicitado através do e-mail governancasociedade@bancobs2.com.br ou pelos telefones números (31) 3078-8751 e (31) 3078-8750 pelo(s) acionista(s) que tiver(em) interesse em participar, em até 1 (uma) hora antes do início da Assembleia. A presença de todos os acionistas será identificada e certificada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. A Assembleia terá a finalidade de deliberar sobre a seguinte matéria: 01 – destituição de membro do Conselho de Administração, com consolidação da composição do referido Conselho. Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

Marcos Grodetzky – Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 068/2023 – RP Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 122/2023 - Pregão Eletrônico nº 068/2023, RP nº 040/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura eventual aquisição de lixeiras hospitalares e ventiladores de coluna, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Empresas vencedoras: Life Clean Comércio de Equipamentos LTDA (ME), item 01, no valor total de R$ 19.308,00 (dezenove mil, trezentos e oito reais); ECM Comercial e Serviços LTDA (EPP), item 02, no valor total de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e, Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais LTDA (EPP), item 03, no valor total de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023 – RP Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 165/2023 - Pregão Eletrônico nº 089/2023, RP nº 055/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de locação de equipamentos com operadores/motoristas, abastecimento e manutenção, para atender à demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Meio Ambiente de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Empresas vencedoras: ATF Comércio & Serviços LTDA (ME), itens 01 e 04, no valor total de R$ 903.960,00 (novecentos e três mil, novecentos e sessenta reais); Terraplenagem São Sebastião LTDA (ME), item 02, no valor total de R$ 1.140.00,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais); e, COOPERMUCURI – Cooperativa de Transportes do Vale do Mucuri, item 03, no valor total de R$ 1.000.00,00 (um milhão de reais).

Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo nº [illegible]/2024, com amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG Fornecedor: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.664.584/0001-19, no valor total de R$ 100.453,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Cons. Lafaiete/MG, 20/02/2024
Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.Processo Licitatório n.º 476/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 091/2023. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atender a limpeza urbana municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 20/02/2024, decidiu:

1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, posto que ausente requisito objetivo de admissibilidade, de não ter a empresa apresentado a documentação hábil a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Manter inalterados os tópicos 7.4.4 e 7.4.5 do edital combatido, pelos motivos já expostos.
3. Cientificar que, durante a sessão procederá com o cancelamento dos itens 06 e 12, postergando sua aquisição para um novo processo licitatório.
4. Manter inalterada a data de realização do certame, designado para 22/02/2024, às 9:00h.
5. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e inserção da resposta na plataforma da BLLCompras (www.bllcompras.org.br), para conhecimento dos demais interessados.Diamantina, 20 de fevereiro de 2024. Mariana Nominato da Silva – Pregoeira Municipal

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.Processo Licitatório n.º 430/2023, **Modalidade: Concorrência Pública n.º 024/2023.** Objeto: execução de obras de pavimentação em bloquetes nas ruas José Vieira e Poço D'Água, no Distrito de Planalto de Minas, e rua da Praça Universal, Distrito de Desembargador Otoni, ambos situados no Município de Diamantina (MG). **Fonte de Recursos:** Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação,realizada em 20/02/2024, foram consideradas habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, Tijuco Engenharia Ltda, MAC Construtora LTDA, JS Engenharia e Construção Civil LTDA e Transmacedo Transportes LTDA. Abertos os envelopes de proposta, a sessão foi suspensa para envio das mesmas para análise da área técnica. Diamantina, 20 de fevereiro de 2024. Carlos Augusto Meira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Aviso de licitação: Processo 35/2024, Concorrência Eletrônica 03/2024. Objeto: Construção muro de arrimo atirantado no bairro do Bosque, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos entre outros. Data de abertura: 11/03/2024, às 09:00 h do Brasília. Valor estimado R$ 95.128,20. Edital disponível www.caxambu.mg.gov.br e www.bll.org.br Caxambu-MG, 20/02/2024 – Guilherme Dias Diniz/ Agente de Contratação.

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE TERRENO - SIMONÉSIA/MG

bradesco

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. **Localização do imóvel:** Simonésia-MG. Bairro Residencial Oliveira. Rua C (Lt. 66 da qd. 03). Terreno c/ 200,00m². Matr. 29.957 do RI de Manhuaçu/MG. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 04/03/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R$ 170.020,20. 2º Leilão: 07/03/2024, a partir das 10h00. Lance mínimo: R$ 134.228,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ e www.FREITASLEILOEIRO.com.br

LEILÃO DE TERRENO - MATIAS BARBOSA/MG
Online

bradesco zuk

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Matias Barbosa/MG. Morada da Garça.** Rodovia BR 040 - Km 807, s/nº. Terreno (Área C), Condomínio Residencial Morada da Garça. Áreas totais: ter.: 27.600,00m². Matr. 3.362 do RI local. Obs.: Eventual necessidade de regularização e encargos perante aos órgãos competentes da atualização do logradouro, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). **1º Leilão: 04/03/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 1.841.046,40. 2º Leilão: 06/03/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 1.018.200,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, a crescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90007/24-06 – UASG 393031

Nº Processo: 50606.005785/2022-80. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e reprografia com pagamento fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas, com fornecimento de equipamentos multifuncionais digitais (impressora, digitalizadora e copiadora), em regime de comodato, capazes de operar em rede de computadores com ambiente Windows®. Endereço: Rua Líder 197 – Aeroporto – Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras.

Eng.º Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional - SREMG/DNIT

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS Campus Machado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO SRP 90502/2024

Aviso de Pregão 90502/2024, para Aquisição de gasolina comum para máquinas internas. Total de itens licitados: 01. Edital: 20/02/2024 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:59 horas. Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG ou https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/. Sessão pública: 01/03/2024 às 09:00 horas.

Aline Manke Nachtigall
Diretora Geral



Assunto **Contrato para conferência e assinatura**
De <depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Para Comercial <comercial@aprendermaisba.com.br>
Cópia Programassemede <programassemede@conselheirolafaiete.mg.gov.br>
Data 28-02-2024 11:14

- xxx - Aprender Mais DIstribuidora de Livros LTDA- PL 005-2024 - Inex 003-2024 - fornecimento.pdf(~230 KB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo contrato para conferência e assinatura.

Solicitamos que, após conferência dos termos contratuais, seja providenciada a assinatura do arquivo, que poderá ser realizada mediante método físico ou digital.

Caso optem pela assinatura digital, pedimos que seja realizada assinatura no documento PDF, que deverá ser encaminhado em resposta a esta comunicação de e-mail.

Caso optem pela assinatura física, pedimos que sejam impressas duas vias do documento, que deverão ser impressas e encaminhadas a esta Procuradoria, mediante sistema de Correios, conforme endereço de rodapé.

Atenciosamente,

Guilherme.

--
Procuradoria Municipal de Conselheiro Lafaiete
Departamento Consultivo - Contratos e Licitações
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro
(31) 99239-5120

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 068 /2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.
VALOR: R$ 100.453,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
PRAZO: 100 dias

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na AvenidaPrefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19 , com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Bairro Vitória, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.080-003, telefone: (71) 3015-8008, (71) 3022-5743, (71) 99976-3694, e-mail: comercial@aprendermaisba.com.br, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique Silva Leite, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SSP/BA, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório 005/2024 – Inexigibilidade 003/2023, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município e art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato possui como objeto a aquisição, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O Contratado vai fornecer os itens constante no anexo I, do edital de licitação, conforme quantidades especificadas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
01	1.100	Caixa	01 livro: Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e	R$ 85,13	R$ 93.643,00

			atividades (se você agir, podemos evitar), 01 jogo de tabuleiro em papel cartão, 05 folders explicativos sobre o tema, 01 panfleto, 01 bloco de notificação e adesivos.		
02	60	Caixa	Livro do Professor Dengue – Zika - Chikungunya	RS 113,50	RS 6.810,00
Valor Total					RS 100.453,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O presente contrato terá os preços discriminados na proposta do Contratado, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total estimado deste contrato é de R$ 100.453,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta e três reais).

Parágrafo Único - Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
O contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos produtos/serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Processo Licitatório e Contrato que lhe deu origem e ser entregue pelo contratado diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto – A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Sexto - Verificado atrasos no pagamento, por culpa do Contratante, superior a 90 (noventa) dias, será devido ao Contratado, a partir daquele momento até a regularização, multa no percentual de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal emitida.

Parágrafo Sétimo - O pagamento de juros e multa não é automático, devendo ser requerido formalmente pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. O fornecimento/serviço somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento/Serviço.
7.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
7.3. O fornecimento/serviço será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da secretaria solicitante.
7.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação.
7.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições e preços avençados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
7.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.
7.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
7.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;
7.9. O Contratado, no prazo de garantia dos produtos, deverá substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, sem ônus para o Contratante, no caso da constatação de vício oculto ou anomalia.
7.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
7.11. Os produtos devem estar com embalagens invioladas e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
7.12. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
7.13. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais ou preenchidas erroneamente.
7.14. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

7.15. O material/serviço deverá ser entregue/prestado no endereço informado no ato do pedido, junto com o envio do Empenho.
7.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que segue ou a que vier a lhe substituir:

Projeto Atividade 12.361.00013.2071 Código 3.3.90.39 Ficha 116 Fonte de recurso: 1.500.000.1001

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:
10.1. DO CONTRATADO:
a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação e Termo de Referência.

10.2. DO CONTRATANTE:
a) Credenciar, através das Secretarias Municipais solicitantes os setores que serão beneficiados com o fornecimento;
b) Através das Secretarias Municipais solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as ao setor responsável para devido processamento;
c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
d) Acompanhar, conferir e fiscalizar o fornecimento;
e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- multas:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

III) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

IV) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

V) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "I".

- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

12.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.2. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

a) A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
n) A dissolução da sociedade;
o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

a) Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
b) A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no art. 137, incisos I a V, da Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor Adão Roberto Meireles, Gerente Administrativo lotado na Secretária Municipal de Educação, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação de fato superveniente.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação de fato superveniente que interfira no equilíbrio financeiro do contrato, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo de aquisição.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

16.2. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

16.3. Sendo cumpridas todas as condições pactuadas e findo o prazo de vigência, este termo por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA - ME
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Prof. Albano De Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal:
Adão de Roberto Meirelles
Gerente Administrativo

Visto:
Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

P. ____/2024.

Informações da Assinatura:

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Avaliar

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 09 de abril 2024

Ofício Gerência Administrativa: 355/2024

REF: Ampliação de quantitativo

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar ampliação de quantitativo no percentual de 9,09% (100 livros) em favor da empresa Aprender Mais |Distribuidora de Livros LTDA. referente ao Processo Licitatório 005/2024, INEX 003/2023.
Segue anexo justificativa do Departamento Pedagogico.

Dotação Orçamentária

12.361.13.2071 3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.500.000.1001

12.361.13.2071 3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.550.000.0000

Certos da habitual atenção, antecipamos agradecimentos.

Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

12/04/24
Gabriela

Ao Sr.,
Álvaro Faria de Andrade
Procuradoria Municipal

Recebi 10:19
15/04/2024

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. Nº 13/2024/SAME/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de abril de 2024.

Ao Secretário de Educação,
Albano de Souza Tibúrcio

A Secretária Municipal Adjunta de Educação, Professora Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende, a partir das atribuições que lhe são conferidas, no papel de analisar, planejar e coordenar as ações pedagógicas desta secretaria, expõe:

A educação não se trata apenas do aprendizado em seu aspecto cognitivo, perpassa todos os campos para que seja atingido o objetivo de pleno desenvolvimento da pessoa.

Em seu caráter amplo, a educação está relacionada a todos os demais aspectos da vida do ser humano.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação em seu planejamento propôs estratégias mais audaciosas nos aspectos que envolvam a responsabilização de toda a comunidade em seu entorno no que tange à saúde pública e segurança.

Para tanto, solicitou-se a aquisição de material pedagógico no que diz respeito à **DENGUE** antes mesmo de vivenciarmos o momento atual de pandemia, o que demonstra a relevância de tal material. Além desse, também pretendemos a conscientização sobre a **EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**. Esses dois temas têm sido de grande preocupação às autoridades governamentais em todo o país.

Com a certeza de que nosso alunado, principalmente, na faixa etária infantil desempenham um importante papel de agentes de transformação em suas casas, propomos aqui um intenso trabalho voltado para a conscientização e educação nesses dois aspectos junto aos alunos de 8 a 10 anos.

A proposta para aquisição foi para o público de 3º ano para o Projeto da Dengue e 4º ano para o Projeto Educação no Trânsito. Este público seria o responsável por fomentar as demais ações nas unidades escolares e a culminância envolvendo toda a comunidade escolar em um dia alusivo ao tema. Não obstante à culminância do projeto, o tema deverá ser trabalhado durante todo o ano letivo.

Considerando a aquisição e aplicação do projeto para o ano de 2024, tomamos como base a previsão de turmas e alunos do Plano de Atendimento Escolar para 2024.

- 3º ano: 1100 alunos, 60 professores;
- 4º ano: 1100 alunos, 60 professores.

Porém, é fato que a nossa rede tem crescido a cada dia com um considerável número de matrículas. Dessa forma, se faz necessária a complementação do número de kits a fim de que a oferta seja realizada a todos os alunos do público-alvo, sem qualquer prejuízo à qualidade da educação.

Para tanto, requisitamos mais 100 kits para a Dengue e 20 Kits para a Educação para o Trânsito.

Ante a tal apresentação, aguardamos deferimento na expectativa de promover qualidade de educação e elevar a qualidade de vida da nossa comunidade escolar.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Albano de Souza Tibúrcio
Secretário de Educação
Nesta.

Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende
Secretária Municipal Adjunta de
Educação e Esportes
Portaria 803/2023

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.664.584/0001-19
Razão Social: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV VASCO DA GAMA EDF VASCO DA GAMA OUTROS PLAZA 3691 SALA 1317 / ACUPE DE BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604104721747703

Informação obtida em 27/03/2024 09:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ:	28.664.584/0001-19
Endereço:	AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2631 - VITORIA, SALVADOR/BA - CEP: 40080003 - EDIF SPACE VITORIA SALA 801

Número da Certidão: 768625

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:22:04 horas do dia 22/01/2024.
Válida até dia 21/04/2024.
Código de controle da certidão: **9422.7FE9.B9C2.5874.7312.BCD4.D4E7.4630**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Certidão nº: 73059948/2023
Expedição: 19/12/2023, às 11:34:42
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.664.584/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:37 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.
Código de controle da certidão: **F8F3.1DB1.D77D.35D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00413696E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 25/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 28.664.584/0001-19
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO Nº 2631 ED SPACE VITORIA SALA 801 VITORIA SALVADOR BA CEP 40080003

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/03/2024 09:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20241321774**

RAZÃO SOCIAL	
APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.432.508	**28.664.584/0001-19**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.664.584/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2017**

NOME EMPRESARIAL **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APRENDER MAIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VASCO DA GAMA	**003691**	**EDIF VASCO DA GAMA OUTROS PLAZA SALA 1317**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.290-350	**ACUPE DE BROTAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@APRENDERMAISBA.COM.BR	**(71) 3015-8008/ (71) 3015-8891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **11:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.664.584/0001-19 **MATRIZ**		**18/09/2017**

NOME EMPRESARIAL **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **APRENDER MAIS**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **AV VASCO DA GAMA**	NÚMERO **003691**	COMPLEMENTO **EDIF VASCO DA GAMA OUTROS PLAZA SALA 1317**

CEP **40.290-350**	BAIRRO/DISTRITO **ACUPE DE BROTAS**	MUNICÍPIO **SALVADOR**	UF **BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **COMERCIAL@APRENDERMAISBA.COM.BR**	TELEFONE **(71) 3015-8008/ (71) 3015-8891**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **11:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inex 2024

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL Assinado

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

PUBLICADO

Nº. 068/2024

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.
CONTRATADO: Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA.
VALOR: R$ 8.513,00

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 28.664.584/0001-19 , com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.631, Ed. Space Vitória, Sala 801, Bairro Vitória, na cidade de Salvador/BA, CEP 40.080-003, telefone: (71) 3015-8008, (71) 3022-5743, (71) 99976-3694, e-mail: comercial@aprendermaisba.com.br, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique Silva Leite, inscrito no CPF sob o nº. 458.856.305-00, portador do RG nº. 394977394 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 005/2024 – Inexigibilidade 003/2023/4 e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, celebram o presente termo aditivo, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativo no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do item 01 do contrato nº 068/2024 cujo objeto é a aquisição, por meio de inexigibilidade, material paradidático educacional para ações de combate à Dengue e afins, destinados aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3764-9800, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO
O procedimento terá seu quantitativo ampliado no percentual de 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do item 01 conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição detalhada dos materiais	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	100	Cx	01 livro: Dengue – Zika – Chikungunya – Febre Amarela com textos explicativos e atividades (se você agir, podemos evitar), 01 jogo de tabuleiro em papel cartão, 05 folders explicativos sobre o tema, 01 panfleto, 01 bloco de notificação e adesivos.	R$ 85,13	R$ 8.513,00
TOTAL:					**R$ 8.513,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total a ser acrescido no presente contrato será de R$ 8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais), correspondente a 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) do valor inicial do item 01 do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO
O presente termo aditivo terá os preços descritos conforme cláusula segunda, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 68/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024, ou a que vier a lhe substituir.

12.361.13.2071.3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.500.000.1001
12.361.13.2071.3.3.90.30 Ficha 116 Fonte de Recurso 1.550.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante fará a publicação do extrato deste termo aditivo para os efeitos legais previstos na legislação pertinente

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3764-9800, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, 16 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500 Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA LEITE:45885630500

Aprender Mais Distribuidora de Livros LTDA – ME
CNPJ: 28.664.584/0001-19

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fiscal:
Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Visto:
Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Joreclino de Oliveira
Procurador Municipal

P. ____/2024.

Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
CEP. 36.400-000, Tel. (31) 3764-9800, e-mail: depjuridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br